



# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 23 a 29 de SETEMBRO de 2018 \* nº 1652 \* Pág. 001/022

## ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 709

Em, 08 de agosto de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/069094 e Ofício nº 160/SEMUSB de 10 de julho de 2018.

**RESOLVE:**

I – Exonerar LUIZ ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 79.428-7, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 710

Em, 08 de agosto de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar THALITA RAQUEL DE CARVALHO RODRIGUES, matrícula nº 89.299-8, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ACESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 711

Em, 08 de agosto de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/079882 e Ofício nº 131/CGM de 06 de agosto de 2018.

**RESOLVE:**

I – Exonerar VICTOR PEREIRA SILVA, matrícula nº 88.873-7, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 712

Em, 08 de agosto de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/079514 e Ofício nº 131/CGM de 06 de agosto de 2018.

**RESOLVE:**

I – Exonerar CONCEIÇÃO THAYNAN DA SILVA NETO, matrícula nº 86.155-3, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 713

Em, 08 de agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/079514 e Ofício nº 131/CGM de 06 de agosto de 2018.

**RESOLVE:**

I – Nomear ROSILENE VIEIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 716

Em, 08 de agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear ANA MARIA BARBOSA DE ARAUJO SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, da SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 714

Em, 08 de agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/079882 e Ofício nº 131/CGM de 06 de agosto de 2018.

**RESOLVE:**

I – Nomear VICTOR PEREIRA SILVA, matrícula nº 88.873-7, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 717

Em, 08 de agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar RIVALCI PADILHA VILAR, matrícula nº 9.453-6 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito: Manoel Alves da Silva Junior

Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: Antônio Fábio S. Carneiro

Secretaria de Administração: Roberto Wagner Mariz Queiroga

Secretaria de Saúde: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretaria de Educação: Edilma da Costa Freire

Secretaria de Planejamento: Daniella Almeida Bandeira Miranda

Secretaria de Finanças: Sérgio Ricardo Alves Barbosa

Secretaria da Receita: Adenilson de Oliveira Ferreira

Secretaria de Desenv. Social: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa

Secretaria de Habitação: Sachenka Bandeira da Hora

Secretaria de Comunicação: Josival Pereira de Araújo

Controlad. Geral do Município: Severino Souza de Queiróz

Secretaria de Transparência: Ubiratan Pereira de Oliveira

Procuradoria Geral do Município: Ademar Azevedo Régis

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Helton Rene N. Holanda

Secretaria da Infra Estrutura: Cássio Augusto Cacanêa Andrade

Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: Paulo Roberto F. Vieira

Sec. Juventude., Esporte e Recreação: Rodrigo Fagundes F. Trigueiro

Secretaria de Turismo: Fernando Paulo Pessoa Milanéz

Secretaria de Desenvolvimento Urbano: João da Silva Furtado

Secretaria da Ciência e Tecnologia: Durval Ferreira da Silva Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Aberlado Jurema Neto

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Denis Soares

Secretaria da Defesa Civil: Francisco Noé Estrela

Suprerint. de Mobilidade Urbana: Adalberto Alves Araújo Filho

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Lucius Fabiani de V. Sousa

Instit. de Previdência do Munic.: Rodrigo Ismael da Costa Macedo

Fundação Cultural de João Pessoa: Maurício Navarro Burity

# SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão  
Designer Gráfico - Emilson Cardoso

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA Nº 718

Em, 08 de agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar EMMANUEL HUBERT GEORGES PAUTET, matrícula nº 51.106-4 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA CÉLULA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA EM SAÚDE na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 791

Em, 24 de agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear RENATA DE SOUZA CAVALCANTI, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 719

Em, 08 de agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear EMMANUEL HUBERT GEORGES PAUTET, matrícula nº 51.106-4 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 792

Em, 24 de agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear AGAIRTO DIAS DE ARRUDA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 788

Em, 23 de agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear JOSENILDA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 85.242-2, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS, da COORDENADORIA GERAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBT E DA IGUALDADE RACIAL, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 793

Em, 24 de agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear JACQUELINNE GRAZIELLE ALBUQUERQUE, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 794

Em, 24 de agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear ANA CELIA MARTINS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 797

Em, 24 de agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear CATARINA SOUZA MAIA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 795

Em, 24 de agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ANA CHRISTINA LIMA RODRIGUES RAMONDT, matrícula nº 89.324-2, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 798

Em, 24 de agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear VICTOR RABELO VIANA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 796

Em, 24 de agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear LIGIA MYSSILANY ARAUJO CAMPOS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 799

Em, 24 de agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear RAFAEL FONTENELE CAVALCANTE, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 800

Em, 24 de agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar RODRIGO NÓBREGA FARIAS, matrícula nº 87.165-6, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de ACESSOR ESPECIAL, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 801

Em, 24 de agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear ELIANE DE ALMEIDA SANCHES E SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de ACESSOR ESPECIAL, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 802

Em, 24 de agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/083725 e Ofício nº 159/SETUR de 13 de agosto de 2018.

**RESOLVE:**

I – Exonerar DANIELLE FIALHO CARNEIRO BRAGA, matrícula nº 90.841-0, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS AO TURISMO, da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 803

Em, 24 de agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/083725 e Ofício nº 159/SETUR de 13 de agosto de 2018.

**RESOLVE:**

I – Nomear DANIEL MACHADO DOS REIS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS AO TURISMO, da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 804

Em, 24 de agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/083730 e Ofício nº 157/SETUR de 13 de agosto de 2018.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ANA FLAVIA CAMPOS SOARES DE CARVALHO, matrícula nº 84.630-9, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 805

Em, 24 de agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/083730 e Ofício nº 157/SETUR de 13 de agosto de 2018.

**RESOLVE:**

I – Nomear DANIELLE FIALHO CARNEIRO BRAGA, matrícula nº 90.841-0, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 806

Em, 24 de agosto de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear LOREDANA RAMOS LOPES CUNHA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 809

Em, 24 de agosto de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear PATRICIA ARAUJO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DE UNIDADE ESPORTIVA, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 807

Em, 24 de agosto de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear JOSÉ TIAGO BARBOSA DE ARAUJO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DE UNIDADE ESPORTIVA, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 810

Em, 24 de agosto de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear EDNEIDE BRILHANTE DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ESTOQUE, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

SEAD

PORTARIA Nº 808

Em, 24 de agosto de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARIA DE FATIMA ARAUJO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DE UNIDADE ESPORTIVA, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA N.º 1083

Em, 24 de setembro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/096347.

**RESOLVE:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, VICTOR HUGO PAIVA SIMÕES, matrícula nº 90.908-4, ocupante de cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2018.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 1084

Em, 24 de setembro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/096345.

**RESOLVE**: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, IRLINE CORDEIRO DE MACEDO PONTES, matrícula n.º 91.043-1 ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1085

Em, 24 de setembro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/096342.

**RESOLVE**: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, MARIA ISABEL DA CONCEIÇÃO DIAS FERNANDES, matrícula n.º 91.117-6, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1086

Em, 24 de setembro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/095669.

**RESOLVE**: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ELISAMA MELQUIADES DE MELO E SILVA, matrícula n.º 90.947-5 ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de setembro de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1087

Em, 24 de setembro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/096200.

**RESOLVE**: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, JOSÉ WILSON DOS SANTOS, matrícula n.º 27.160-8, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1088

Em, 24 de agosto de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/085348.

**RESOLVE**: conceder a servidora MARIA CLAUDIANA ARAUJO SILVA, matrícula n.º 72.784-9, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1089

Em, 25 de setembro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/090635.

**RESOLVE**: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora MAISA FABIANA DOS SANATOS, matrícula n.º 55.804-4, ocupante do cargo de Orientador Educacional, ora de licença sem vencimentos.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 1090

Em, 24 de setembro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2017/062647.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 06 (seis) meses, a servidora JOICE MARIA DE MIRANDA SILVA, matrícula nº. 59.770-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 1091

Em, 24 de setembro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2017/054914.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora MARINES SALVIANO ALVES, matrícula nº. 55.842-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 1092

Em, 24 de setembro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2017/015023.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora WALESKA MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula nº. 82.174-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1093

Em, 24 de setembro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/086670.

**RESOLVE:** conceder a AMELIA MARIA NOBREGA DOS SANTOS, matrícula nº 28.829-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.03, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1094

Em, 24 de setembro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/077353.

**RESOLVE:** conceder a FERNANDA PAULINO DE LIMA BARBOSA, matrícula nº 82.057-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1095

Em, 24 de setembro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/071495.

**RESOLVE:** conceder a JOSÉ ACLECIO DANTAS, matrícula nº 82.711-8, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.03.01, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 1096

Em, 24 de setembro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/084194.

**R E S O L V E:** conceder a RENAN COSTA CORDEIRO, matrícula nº 69.063-5, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1097

Em, 24 de setembro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/073710.

**R E S O L V E:** conceder a ANDREIA SOUZA LIMA, matrícula nº 82.971-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1098

Em, 25 de setembro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/089650.

**R E S O L V E:** fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora MICHELLE KARINNE MARTINS ROBER MEDEIROS, matrícula nº 59.574-8, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, de licença sem vencimentos.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 1099

Em, 26 de setembro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2017/060713.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora CARLA SANTANA DOS SANTOS, matrícula nº. 69.247-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 1100

Em, 26 de setembro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2017/060892.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora MARIA DE FATIMA V. FERNANDES, matrícula nº. 31.692-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 1101

Em, 26 de setembro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2017/067378.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, em caráter definitivo, a servidora GIRLANDES TAVARES ARCOVERDE, matrícula nº. 55.670-0 ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 1102

Em, 26 de setembro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2017/068105.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora KARLA MICHELINE DANTAS DO NASCIMENTO, matrícula nº. 55.849-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 1103

Em, 26 de setembro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2017/070290.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora LIGIA CORDEIRO DE SOUZA BRITO, matrícula nº. 54.493-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 1104

Em, 26 de setembro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2017/075581.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 06 (seis) meses, a servidora TATIANA CRISTINA SANTOS EUGENIO DA SILVA, matrícula nº. 69.078-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 1105

Em, 26 de setembro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2017/075787.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 06 (seis) meses, a servidora RENATA WILMA GOMES VIANA, matrícula nº. 82.219-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 1106

Em, 26 de setembro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2017/077107.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, em caráter definitivo, a servidora RITA DE LUZIER FERNANDES DA CRUZ, matrícula nº. 29.617-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 1107

Em, 26 de setembro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2017/077373.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, o servidor EDUARDO FIDELIS DE SOUZA, matrícula nº. 69.045-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 1108

Em, 26 de setembro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2017/078680.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora DENISE DE SOUZA ALENCAR, matrícula nº. 22.935-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 1109

Em, 26 de setembro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2017/082992.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora MARIA AUGUSTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 69.032-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1110

Em, 26 de setembro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/083390.

**RESOLVE:** conceder a FRANCISCO CHAVES BEZERRA, matrícula nº 60.026-1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.03.01, para classificação 1.11.02.04.01.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1111

Em, 26 de setembro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/084161.

**RESOLVE:** conceder a POLIANA DAYSE VASCONCELOS LEITÃO, matrícula nº 82.897-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.02.01, para classificação 1.11.02.04.01.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

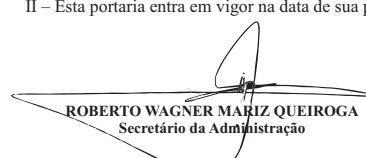
PORTARIA Nº 1112

Em, 26 de setembro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/084846.

**RESOLVE:** conceder a PAULO RICARDO LUCENA DE VASCONCELOS, matrícula nº 69.194-1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

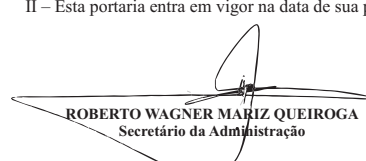
PORTARIA Nº 1113

Em, 26 de setembro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/087967.

**RESOLVE:** conceder a POLIANA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 84.832-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1114

Em, 26 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/088492.

**R E S O L V E:** conceder a ZEUMA CRISTINA DE MELO NEVES, matrícula nº 55.762-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, Progressão Funcional da classificação 1.11.04.01.02, para classificação 1.11.04.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1115

Em, 27 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/098547.

**R E S O L V E:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 d 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa exonerar, a pedido, CRISTIANE HENENA DA SILVA BARBOSA FREIRE, matrícula n 76.895-2, ocupante do cargo de SANITARISTA, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EDITAL DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL**

O Secretário da Administração do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO**, o Edital de Cumprimento de Ordem Judicial, publicado no dia 06/09/2018, tendo em vista a sentença proferida nos autos de Agravo de Instrumento nº **0805293-94.2018.8.15.0000** em trâmite perante o **Tribunal de Justiça da Paraíba**.

Art. 1º Fica **DIVULGADO**, em cumprimento à decisão judicial especificada acima, referente à candidata **GABRIELA AYRES FRAGOSO NASCIMENTO**, inscrição nº **09523985**, emprego **BIOMÉDICO – UPA BANCÁRIOS**, que a nota final e classificação da respectiva candidata no certame são aquelas já divulgadas no Anexo II da Portaria N° 932/2018 – Homologação do Resultado Final e Classificação, publicado no dia 16/07/2018.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

João Pessoa/PB, 27 de setembro de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

SMS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA  
NÚCLEO DE ATENDIMENTO A DIETAS ESPECIAIS  
FARMÁCIA ESPECIAL

PROTOCOLO E FLUXO DE ACESSO A DIETAS ESPECIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

JOÃO PESSOA  
SETEMBRO/2018

LUCIANO CARTAXO  
Prefeito de João Pessoa

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário Municipal de Saúde

ANA GIOVANNA MEDEIROS DE OLIVEIRA  
Secretária Adjunta da Saúde

MARIA DORINHA SOARES MACEDO  
Diretora de Atenção à Saúde

LUCIANE COSTA CALDAS  
Gerência de Medicamentos e Assistência Farmacéutica

APARECIDA CRISPIM  
Farmácia Especial

MARIA DE FÁTIMA TAVARES DE MELO  
Coordenação NADE  
Organizadora

JOÃO PESSOA  
2018

NUTRICIONISTAS

NADE - Maria de Fátima B. Tavares de Melo

GEMAF/CAF - Ana Amélia da Silva Lira

SAD - Isabelle Miranda da Rocha

NASF - Regiane Fixina de Lucena

HMVF - Caroline Guimarães Pinheiro

ORTOTRAUMA - Cinthya Martins Marques Paiva

REVISÃO

MARIA DE FÁTIMA TAVARES DE MELO.  
Coordenação NADE

LUCIANA EMÍLIA DE CARVALHO TORRES GALINDO COUTINHO  
Assessoria Jurídica –Coordenadora

RÊNIA GLAUCIENE DA SILVA SOUSA  
Assessoria Técnica de Assistência Farmacéutica-ATAF

IRY PIREZ DE SÁ MACÉDO  
Assessoria Técnica / Escritório de Gestão

Considerando a necessidade de utilização de protocolos clínicos para a dispensação de dietas especiais para diversas patologias e para cumprir o objetivo de atender ao usuário observando estritamente as técnicas e critérios nutricionais, com base principalmente em literatura atualizada através de busca de evidências, tais como as publicações do Projeto Diretrizes da Associação Médica Brasileira, Consensos de Sociedades e recomendações da CONITEC (Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS) ali referendada pelos experts em diversas especialidades que utilizam a terapia nutricional como forma de tratamento, para nortear o atendimento prestado através do Núcleo de Atendimento a Dietas Especiais.

#### RESOLUÇÃO SMS N.º003/2018

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, visando regulamentar a dispensação de dietas especiais aos usuários do SUS que dela necessitam.

Considerando as disposições constitucionais, a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 regulamentada pelo Decreto nº7.508/2011, que tratam das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

Considerando as normatizações concernentes a terapia nutricional como garantia ao Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA);

Considerando a necessidade de fornecimento de nutrientes necessários ao funcionamento do organismo, com vista à manutenção, recuperação do estado nutricional do paciente, reduzindo o risco de complicações e da morbimortalidade;

Considerando a Terapia Nutricional Domiciliar (TND), relacionada à assistência domiciliar, e a busca da qualidade de vida do indivíduo com melhora de seu prognóstico do quadro clínico associado ao convívio social e familiar;


Considerando a necessidade de sistematizar o atendimento às solicitações de Dietas Especiais - Fórmulas Infantis Especiais para pacientes com alergia à proteína do leite de vaca e Dietas Enterais da assistência ambulatorial e domiciliar, no âmbito do Município de João Pessoa – PB;

Considerando as recomendações de condutas clínicas reconhecidas internacionalmente e, frente às opções de produtos devidamente registrados e aprovados no País pelos Órgãos competentes;

#### RESOLVE:

Art. 1.º – Alterar a Resolução nº003/2016 que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas, parte integrante daquela Resolução, que normatiza a dispensação de Fórmulas Especiais para Usuário do SUS que delas necessitarem, bem como os mecanismos de acompanhamento e avaliação do tratamento proposto.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

### PROTOCOLO E FLUXO DE ACESSO A DIETAS ESPECIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

#### 1- INTRODUÇÃO

A RDC 63 da ANVISA define NUTRIÇÃO ENTERAL (NE) como alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando a síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas.

São candidatos à TNE os pacientes que não satisfazem suas necessidades nutricionais com a alimentação convencional, mas que possuem a função do trato intestinal parcial ou totalmente íntegra; em situações de risco nutricional ou existência de desnutrição; pacientes com ingestão por via oral inferior a 60% de suas necessidades nutricionais por 5 a 7 dias; e pacientes eutróficos com ingestão por via oral inferior a 60% de suas necessidades nutricionais.

A Lei Federal 8080 de 1990 estabelece como atribuição específica do SUS através do ente federativo responsável o atendimento a estas demandas, mas apesar da Lei 8080/90, não houve por parte do MS a regulamentação necessária a organização de um serviço deste porte, deixando a decisão para os Estados e Municípios. Segundo a NT nº84 /2010 da Coordenação Geral de Políticas de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde "reconhece a necessidade de organização de serviços estruturados baseados em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas nos estados e municípios, como passo para consolidação de um fluxo de triagem, diagnóstico, tratamento, dispensação de produtos e acompanhamento destes pacientes pela rede pública de saúde.

#### 2 - OBJETIVO GERAL

Definir Protocolos e fluxo de acesso para atender aos usuários do SUS, portadores de patologias em tratamento ambulatorial ou domiciliar que necessitem de dietas especiais, residentes e domiciliados no Município de João Pessoa, a serem inseridos nos serviços instituídos na Secretaria de Saúde, observando a garantia de atendimento integral dentro dos parâmetros preconizados pelo SUS e da acessibilidade aos serviços do Município de João Pessoa referenciados dentro da linha de cuidado de Atenção Básica. Oferecendo uma avaliação adequada, garantindo o atendimento as solicitações dos usuários às dietas padronizadas dentro dos preceitos nutricionais.

#### 3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Estabelecer as condições para atendimento, assegurando o acesso dos usuários do SUS, portadores de patologias que necessitam de terapia nutricional em tratamento ambulatorial e domiciliar ao Núcleo de Atendimento a Dietas Especiais, serviço instituído pelo município.

#### 4-NORMAS DE SERVIÇO E CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA DE NUTRIÇÃO ENTERALE FÓRMULAS INFANTIS

4.1.Laudo Médico de profissional especialista em oncologia, nefrologia, gastroenterologia, alergologia, neurologia, endocrinologia, pediatria ou geriatria exclusivamente da REDE SUS de João Pessoa para avaliação da solicitação de dieta enteral ou fórmula infantil disponibilizado no elenco padronizado pela SMS de João Pessoa, completamente preenchido, legível, pelo médico prescritor, com data inferior a 30 dias.

4.2.Laudo e Receituário nutricional de profissional Nutricionista exclusivamente da REDE SUS de João Pessoa para avaliação de solicitação de dieta enteral ou fórmula infantil disponibilizado no elenco padronizado pela SMS de João Pessoa completamente preenchido, legível, sem rasuras pelo nutricionista solicitante com data inferior a 30 dias, contendo:

- Nome completo do paciente;
- Nome da dieta prescrita e similares ou descrição de composição;
- Modo de utilização, cardápio (quando dieta oral) e duração total do tratamento;
- Nome do profissional e inscrição em conselho;
- Data, assinatura e carimbo.

4.3. No caso do usuário se encontrar assistido por terceiros, necessário se faz a apresentação de Procuração Particular específica (ANEXO), para o recebimento do insumo, com validade de 01 ano, neste caso é necessário a apresentação de documento oficial com foto do procurador (RG, CNH, Carteira de Identidade Profissional, etc).

4.4. O profissional avaliador do Núcleo de Atendimento a Dietas Especiais (NADE) poderá solicitar cópias de exames complementares, realizados na rede SUS e disponibilizados pela Secretaria de Saúde de João Pessoa, quando julgar necessário.

4.5. Cópias de documentos pessoais do interessado:

- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Registro Geral – RG;
- Comprovante de residência em João Pessoa com código de endereçamento postal – CEP;
- Cartão Nacional de Saúde de João Pessoa – CNS ;
- Em caso de menores de idade sem CPF ou RG, apresentar certidão de nascimento e documentação do responsável;

4.6. Não serão atendidos os casos de:

- Solicitação de fórmula de manipulação;
- Solicitação de fórmula infantil de partida e seguimento substitutas do leite materno;
- Solicitação de dietas enterais ou fórmulas infantis sem registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e sem autorização de comercialização no país;
- Solicitação de fórmulas infantis para portadores de Alergia à proteína de Leite de vaca ou Intolerância à lactose maiores de 02 (dois) anos;
- Solicitação de usuário que não reside em João Pessoa;
- Formulários com preenchimento incompleto;
- Solicitação com laudos de profissionais médicos e/ou nutricionistas que não compõe a REDE SUS de João Pessoa;
- Solicitação de qualquer fórmula nutricional não inclusa no elenco padronizado de dietas especializadas do município de João Pessoa;

4.7. O laudo médico, laudo nutricional e receituário nutricional serão renovados a cada 03(três) meses e o processo administrativo a cada 12 meses

4.8. Solicitações fora dos critérios de atendimentos descritos NÃO serão analisadas pelos nutricionistas do NADE.

4.8.1-O usuário inserido no serviço do NADE e/ou seu responsável representante legal assinará o Termo de Compromisso e Responsabilidade se comprometendo a:

- Fazer uso da dieta fornecida de acordo com as indicações médicas e nutricionais estabelecidas nos laudos atualizados em conformidade com o Protocolo.
- Compromete-se a devolver as fórmulas infantis ou dietas enterais recebidas em caso de não fazer mais uso do produto.
- Sendo responsabilizado civil e criminalmente pela venda ou outro meio de comercialização da dieta, haja vista, tratar-se de produto de propriedade do Município de João Pessoa adquirido com verbas do SUS e disponibilizado exclusivamente aos usuários que dele necessitam.

#### 5 - PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

5.1.Entregar os documentos no setor de Protocolo da SMS, recebendo o cartão de protocolo com o número do processo;

5.2.Aguardar o agendamento para nutricionista do NADE;

5.3.Após a solicitação autorizada aguardar agendamento para recebimento da(s) dieta(s);

5.4.Renovar laudos a cada 03(três) meses no NADE e Processo Administrativo a cada 12 meses no protocolo.



**6- CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO**

- 6.1 Mudança de endereço para outro município;
- 6.2 Débito de comparecer aos agendamentos para avaliação ou recebimento da dieta por (3)três meses;
- 6.3 Evolução nutricional;
- 6.4 Alta Médica.

**7- VIA DE ACESSO**

A via de acesso para que os Usuários do SUS sejam inseridos nos serviços instituídos na Secretaria de Saúde, deverão se dar através da **rede pública, de posse da documentação exigida**.

**ANEXO I**

**PROTOCOLO CLÍNICO PARA DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA PORTADORES DE APLV**

Alergia alimentar é um conjunto de reações adversas a alimentos, imunologicamente mediadas, sendo a mais frequente a alergia a proteína do leite de vaca (APLV).

O tratamento consiste na exclusão da proteína alergênica por um determinado período de tempo, sabe-se que 80 a 90% dos portadores adquire tolerância ao alimento a partir do segundo ou terceiro ano de vida.

Em crianças com APLV há forte associação com história familiar de atopia, introdução precoce ao leite de vaca, infecções do TGI e fatores ambientais.

Nas manifestações imediatas (mediadas por IGE), que ocorrem em até 2 horas após a ingestão do leite, as manifestações clínicas são: anafilaxia, síndrome da alergia oral, urticária, angioedema, náuseas, vômitos, diarreia, dores abdominais, e broncoespasmo.

Nas manifestações tardias, (não mediadas por IGE ou mistas) que ocorrem após mais de 2 horas à ingestão do leite, predominam os sintomas relativos ao trato digestivo (doença do refluxo, proctocolite alérgica, enteropatia alérgica, enterocolite, constipação intestinal crônica, e cólicas exacerbadas, eventualmente associadas a sintomas extra digestivos (rinoconjuntivite, tosse crônica, estridor laringeo, asma), e ou cutâneas (urticária e dermatite atópica) associadas à recusa alimentar e desaceleração ponderal, não responsivas a medidas de apoio ou medicamentos.

Quando houver acometimento do trato digestivo é fundamental para o diagnóstico o descarte das malformações, distúrbios metabólicos, causas infecciosas ou parasitárias. O Teste de Provação – não deve ser realizado em casos de anafilaxia.

**1 - TRATAMENTO**

**a. Dieta de Exclusão**

- i. Se positivo – Manter dieta de exclusão
- ii. Se negativo – Retorno a dieta habitual

**Diagnóstico:**

- Com melhora clínica;
- Teste de provocação em até 12 semanas;
- Sem melhora clínica- Não é APLV;
- Suspender tratamento.

**b. Conduta de acordo com a faixa etária**

**i. APLV IgE mediada**

- 1. Crianças em aleitamento materno: estimular manutenção do aleitamento, estabelecer dieta materna com restrição total de leite em derivados.

**1.2.1.2 Crianças com fórmula de leite de vaca**

**a) 0 a 6 meses** - fórmula extensamente hidrolisada, sem melhora dos sintomas utilizar fórmula de aminoácidos, com melhora manter a fórmula adequada.

**b) 6 a 12 meses**

**b.1. Com comprometimento intestinal:** fórmula extensamente hidrolisada sem melhora de sintomas utilizar fórmula de aminoácidos, com melhora manter a fórmula adequada.

**b.2. Sem comprometimento intestinal:** fórmula de proteína isolada de soja

**c) 12 a 24 meses**

**c.1. Sem comprometimento intestinal e eutrófica** – utilizar fórmula de proteína isolada de soja e refeição de sal;

**c.2. Com comprometimento intestinal e/ou risco nutricional\***- utilizar fórmula extensamente hidrolisada, quando há comprometimento do TGI ou fórmula de aminoácidos;

**c.3. Sem comprometimento do TGI** – utilizar proteína isolada de soja.

\*Entende-se por risco nutricional a criança abaixo do percentil 10 de peso para a idade ou com descendente do traçado para curva de peso para a idade após três pesagens sucessivas.

**d) Crianças maiores de 24 meses:** orientar refeição de sal, não receberão fórmula especial.

**1.3.** Após 12 semanas de tratamento com qualquer fórmula específica para tratamento de APLV a criança que responder clinicamente deverá ser submetida a um Teste de Provação. Caso não desenvolva os sintomas de APLV, deverá ser orientada a dieta com a qual se obteve sucesso terapêutico.

**1.4.** A criança que não responder favoravelmente em 12 semanas, será diagnosticada como não portadora de APLV, será suspenso o tratamento e determinada a conduta e a fórmula especial adequada quando diagnosticado outras patologias que dependam de fórmulas especiais (TN) como parte do tratamento.

**FÓRMULAS INFANTIS**

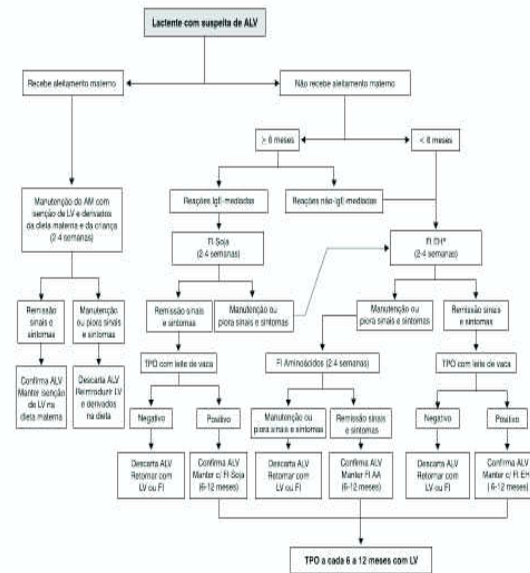
Serão fornecidas no quantitativo de acordo com protocolo **idade/ quantidade de mameadeiras / dia** a **crianças menores de 02 (dois) anos portadores de patologias comprovadas em laudos médico e nutricional.**

- Fórmula a base de soja;
- Fórmula de hidrolisado proteico com lactose;
- Fórmula de hidrolisado proteico sem lactose;
- Fórmula de aminoácidos.

ALGORITMO - Protocolo de tratamento de APLV de acordo com a faixa etária (FIG I)

**FIGURA – I**

**Fluxograma de diagnóstico e tratamento da alergia ao leite de vaca em lactentes**  
(Adaptado de Fiocchi A. et al.<sup>24</sup> e Koletzko S. et al.<sup>44</sup>)



\* Na ausência de intolerância à lactose, preferir as fórmulas infantis extensamente hidrolisadas com lactose. APLV = alergia ao leite de vaca, FI AAA = fórmula infantil à base de aminoácidos, FI EH = fórmula infantil extensamente hidrolisada, FI Soja = fórmula infantil de proteína de soja, LV = leite de vaca, TPO = teste de provação oral, AM = aleitamento materno.

**Quadro 1- Volume e número de porções por faixa etária.**

Idade	FS	FEH	FAA
< 6 meses	-	7-9 latas	7-9 latas
6 - 12 meses	6-7 latas	5-6 latas	5-6 latas
12 - 24 meses	5-6 latas	5-6 latas	6-7 latas

Fonte: CONITEC, 2017

\*considerando uma lata equivalente a 400 gramas de fórmula nutricionais.

\*\* Os cálculos levaram em consideração as recomendações de calorias e nutrientes, principalmente o cálcio, da Organização Mundial da Saúde e as informações nutricionais contidas nos rótulos das fórmulas infantis para APLV. Fonte: CGAN/DAB/SAS/MS, Brasília, 2014. FS: Fórmulas infantis à base de proteína de soja. FEH: Fórmulas infantis para necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína extensamente hidrolisada. FAA: Fórmulas infantis para necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres.

**REFERÊNCIAS**

- 1 - Política Nacional de Alimentação e Nutrição / MS Secretaria de Políticas de Saúde – [bvsms.saude.gov.br/bvs/Opublicações/pnan.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/Opublicações/pnan.pdf)
- 2 - MOURA, M.R.L. & REYES, F.G.R. Interação fármaco-nutriente: uma revisão. Rev. Nutr., vol.15, no.2, P.223-238, maio/ago, 2002.,
- 3 - Lei 8080/90 - [portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/lei8080.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/lei8080.pdf)
- 4 - Portaria nº 4.217, de 28 de dezembro de 2010 - Aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - [portal.saude.gov.br/portal/...pdf/Portaria\\_MS\\_4217\\_28\\_12\\_2010.p](http://portal.saude.gov.br/portal/...pdf/Portaria_MS_4217_28_12_2010.p).



5 - Portaria Ministerial nº 377/1999-  
www.servidor.gov.br/noticias/.../arq.../091103\_port\_intern\_377.pdf

6 - Nota Técnica nº84/2010-CGPAN/DAB/SAS/MS, da Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde www.saude.caop.mp.pr.gov.br/arquivos/File/.../rec\_adm\_mpf\_ms.do...

7 - Decreto Nº 7. 508/2011- Erro! A referência de hiperlink não é válida.www.planalto.gov.br/ccivil\_03/ ato2011.../2011/decreto/D7508.htm.

8 - BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à saúde. Departamento de Atenção Básica- **Saúde da Criança –Nutrição infantil.** Aleitamento Materno e Alimentação complementar, Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

9 - BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção a Saude. Departamento de Atenção básica. **DEZ PASSOS PARA UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL- Guia Alimentar para crianças menores de 02 anos:** um guia para profissionais de saúde na atenção básica, 2ed. Brasília: Ministério da Saúde,2010.

10 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALERGIA E IMUNOPATOLOGIA; SOCIEDADE BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. **Guia prático de diagnóstico e tratamento da Alergia às Proteínas do Leite de Vacameidiada pela imunoglobulina E.** Rev. bras. alerg. **Imunopatologia**, p.203-233

11 - Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV), CONITEC-nov./2017.

ANEXO II

PROTÓCOLO CLÍNICO PARA DISPENSAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS

Serão atendidos apenas os Usuários residentes e domiciliados no Município de João Pessoa, portadores de patologias que requeiram terapia nutricional, da seguinte forma:

Portadores de sondas:

- Nasogástricas;
- Nasoentéricas;
- Gastrostomias;
- Jejunostomia.

Portadores de insuficiência renal em tratamento dialítico ou conservador;

Portadores de neoplasias em tratamento radioterápico ou quimioterápico, pré e pós operatórios;

Portadores de úlceras por pressão.

01- DIETA ENTERAL INDUSTRIALIZADA

Líquida ou em pó, para administração por sonda por um período máximo de 01 ano, evoluindo a cada ciclo de 03 meses, da seguinte forma:

1º Trimestre -Serão dispensados 100% do quantitativo, referente a 06 (seis) refeições por dia, tempo suficiente para preparar os cuidadores quanto ao preparo artesanal da dieta.

2º Trimestre - Serão dispensados 70% do quantitativo, referente a 04 (quatro) refeições por dia, devendo as uas restantes ser preparadas artesanalmente.

3º e 4º Trimestres - Serão dispensados 50% do quantitativo, referente a 03 (três) refeições as outras três restantes serão preparadas artesanalmente.

pós o período de 1 (um) ano, caso se configure necessidade de continuação do tratamento será avaliado mediante solicitação e renovação de processo e exames complementares. Caso haja aprovação, será mantido o fornecimento de 50% do quantitativo.

nutricionista prescritor deverá elaborar o cardápio, orientar as preparações se a administração da dieta tesanal.

01- SUPLEMENTOS ORAIS

erão fornecidos estritamente dentro dos protocolos clínicos da patologia em tela: *oncológicos; portadores e UPP; nefropatas em diálise ou em tratamento conservador* quando a ingestão por via oral está abaixo de 0% das necessidades calórica diária.

**numomodulador:** Serão dispensados de acordo com o calendário de tratamento químio e/ou radioterápico e n períodos pré e pós cirúrgicos (neoplasias, trato gastrointestinal, cardíacas, etc.), ressalvando que em casos e pré e pós operatório só serão atendidos pacientes em domicílio, durante a internação hospitalar os plementos necessários deverão ser dispensados pelo hospital.

So período de 7 a 14 dias durante o período pré e pós cirúrgico, pré e pós químio e radioterápico - Serão ispensados 1 a 2 unidades por dia.

**icatrizante:** Serão fornecidos de acordo com o grau da úlcera por período de até 90 (noventa) dias, mediante acompanhamento do SAD.

ULCERA	CICATRIZANTE	PERÍODO DE USO
GRAU I e II	1 a 2 UNID /dia	1 a 2 meses
GRAU III e IV	2 a 3UND /dia	2 a 3 meses

FONTE: Adaptado de EPUAP (*EuropeanPressure, Ulcer ,AdvisoryPanel*)-2009

**Hiperproteicos e hiperclóricos:** Serão dispensados quando a ingestão é insuficiente para suprir as necessidades nutricionais do indivíduo levando a perda de peso (desnutrição), comprometendo a recuperação da patologia de base.

- Serão dispensados 1 a 2 unidades por dia de acordo com o grau de desnutrição.

**Suplemento para nefropata:** Será dispensado na insuficiência renal crônica severa ou dialítica quando com restrição de volume que não permite o manejo exclusivamente com a dieta.

-Serão dispensados 1 a 2 unidades por dia

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

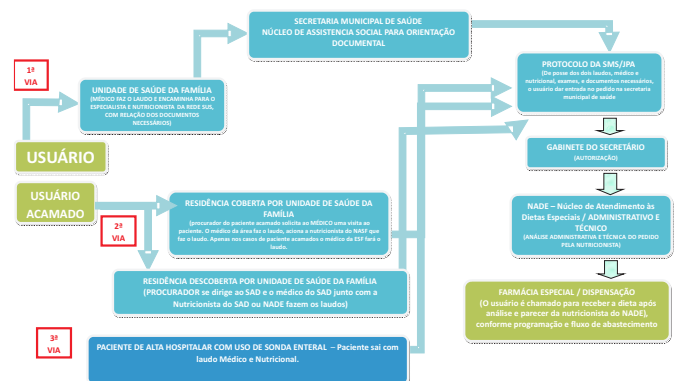
1-PROJETO DIRETRIZES, *Terapia Nutricional na Oncologia*, Sociedade Brasileira de NutriçãoEnteral e Parenteral ; Associação Brasileira de Nutrologia, AMB, CFN ,2011.

2-PROJETO DIRETRIZES, *Terapia Nutricional Domiciliar*, Sociedade Brasileira de NutriçãoEnteral e Parenteral ; Associação Brasileira de Nutrologia, AMB, CFN ,2011.

3- PROJETO DIRETRIZES, *Terapia Nutricional Para Portadores de Úlcera por Pressão* , Sociedade Brasileira de Nutrição Enteral e Parenteral ; Associação Brasileira de Nutrologia, Sociedade Brasileira de Clínica Médica, AMB, CFN ,2011.

4- PROJETO DIRETRIZES, *Terapia Nutricional no Paciente com Alergia ao Leite de Vaca* , Sociedade Brasileira de Nutrição Enteral e Parenteral ; Associação Brasileira de Nutrologia, Sociedade Brasileira de Clínica Médica, AMB, CFN ,2011.

5-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALERGIA E IMUNOLOGIA; SOCIEDADE BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO *,Guia Prático de Diagnóstico e Tratamento de Alergia às proteínas de Leite de Vaca mediada pela Imunoglobulina E*, Rev. Bras. de Alerg. *Imunopatol.* Vo.1 35, nº6, 2012.





**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu

Brasileiro(a), RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

residente e domiciliado na \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_, mediante este instrumento de aceitação assumo

os seguintes compromissos

1- Fazer uso da dieta fornecida de acordo com as indicações médicas e nutricionais estabelecidas nos laudos atualizados em conformidade com o Protocolo.

2- Compromete-se a devolver as fórmulas infantis ou dietas enterais recebidas em caso de não fazer mais uso do produto.

3- Sendo responsabilizado civil e criminalmente pela venda ou outro meio de comercialização da dieta, haja vista, tratar-se de produto de propriedade do Município de João Pessoa adquirido com verbas do SUS e disponibilizado exclusivamente aos usuários que dele necessitam.

João Pessoa, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do usuário ou responsável)

(assinatura do responsável pela dispensação)

**SEDES**

Resolução nº 12/2018

João Pessoa, 24 de setembro 2018

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 12.188/2011 e com fundamento na Portaria 115 de 19 de janeiro de 2015. Gestão 2016/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Entidade e seus representantes.

**Colegiado 2018/2020**

Nº da Lei de Criação	12.188/2011
Endereço	Rua Augusto dos Anjos -56 Centro
Fone	(83) 3214-1704
E-mail	Comsea.jp.contato@gmail.com
Nome do Presidente	Ricardo Leandro Ribeiro de Moraes
Nome da Vice Presidente	Vernayde Maria Ramalho Teotônio
Secretária Executiva	Maria da Penha do Nascimento Rosas
Nº total de membros	

**NÃO GOVERNAMENTAL.**

	Nome do Conselheiro	Representatividade	Titularidade
NÃO GOVERNAMENTAL	Rogeany Ferreira Gonçalves	GABINETE DO PREFEITO/GAPRE	Titular
	Nicácio Silva Moura		Suplente

Ricardo Leandro Ribeiro de Moraes  
Presidente do COMSEA

**Resolução nº 07 de 13 de setembro de 2018.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI-JP do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 12.303/2012 e Lei nº 12.365 /2012 e no regimento interno com fundamento na Ata da Trigesima quinta reunião ordinária, realizada no dia 12 de setembro de 2018.

**Resolve:**

**Art.1º** – Regulamentar as Comissões Técnicas Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso , **Capacitação e Promoção dos Direitos do Idoso, Cadastro , Registro e Documentação , Acompanhamento e Avaliação do Fundo Municipal do Idoso-FMI** , que será composta pelos seguintes membros:

**Comissão de Cadastro , Registro e Documentação:**

Maria José Nogueira da Silva, Giuliana Barbosa da Silva , Nilsonete Gonçalves Lucena Ferreira , Francisco Fabricio Firmino de Oliveira, Nathália Ezaquiela Pimentel dos Santos, Kellen Cristine Valéria de Lima Moura .

**Comissão de Capacitação e Promoção dos Direitos do Idoso:**

Maria José Nogueira da Silva, Giuliana Barbosa da Silva , Lenilde Diaz Ramalho , Nilsonete Gonçalves Lucena Ferreira , Ana Paula de Lima Teixeira , Jaramy Gomes Teotônio, Micheli Santos Vasconcelos, Natália Alice B. Damasceno, Francisca Soares de Barros.

**Comissão de Acompanhamento e Avaliação do FMI:**

Marcelo Paulino de Melo, Marliete Arruda de Lima , Nilsonete Gonçalves Lucena Ferreira , Hercio Leite Nóbrega Filho , Francisco Fabricio Firmino de Oliveira , Angélica Gurgel Bello Butrus .

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Nilsonete Gonçalves Lucena Ferreira*  
Presidente do CMDI-JP  
Mat. 86.660-1

**SEMOB**

**EXPEDIENTE Nº 002/2018**

**O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 66º, inciso IV, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, **DEFERIU** o seguinte processo de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EXTERNO**.

Processo nº. **2018/071798**

Servidor: **Adalberto Ferreira Barbosa – Mat. 057-4**

Lotação: **Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana/SEMOB**

Período de Tempo Averbado: **559 dias (01 anos e 06 meses e 11 dias)**.

João Pessoa, 24 de setembro de 2018.

*Adalberto Alves Araujo Filho*  
**ADALBERTO ALVES ARAUJO FILHO**  
Superintendente

**SEMUSB**

Portaria nº 161/2018 – COGEA/SEMUSB, em 19 de setembro de 2018.

**WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR**, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania:

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar nº 065, de 30 de novembro de 2011:

Considerando as informações constantes da denúncia encaminhada pelo Comando da Guarda Civil de João Pessoa, onde é narrado fato que em tese configura suposta infração disciplinar de servidor da Guarda Civil do Município de João Pessoa – PB, em afronta aos dispositivos da lei 2.380/79 (Estatuto do Servidor Público do Município) e lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 162.2018.30.08, com objetivo de apurar os fatos narrados na demanda apresentada, que em tese feriu o disposto nos art. 220 e seguintes da Lei Municipal 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), fazendo incidir ainda o art. 6º e art. 14, da lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

Art. 2º Designar Vitor Tibério Sales Soares, Presidente, matrícula nº 78.827-9; Rossana Farias da Nóbrega, Secretária, matrícula nº 79.434-1; e José Walker David de Lima, terceiro membro, matrícula nº 79.397-3; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 162.2018.30.08, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis se assim for necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos 19 dias do mês de setembro de 2018.

  
Walter Gama de Lima Júnior

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Portaria nº 162/2018 – COGEA/SEMUSB, em 30 de setembro de 2018.

**WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR**, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania:

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar nº 065, de 30 de novembro de 2011:

Considerando as informações constantes da denúncia encaminhada pelo Comando da Guarda Civil de João Pessoa, onde é narrado fato que em tese configura suposta infração disciplinar de servidor da Guarda Civil do Município de João Pessoa – PB, em afronta aos dispositivos da lei 2.380/79 (Estatuto do Servidor Público do Município) e lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 163.2018.30.08, com objetivo de apurar os fatos narrados na demanda apresentada, que em tese feriu o disposto nos art. 220 e seguintes da Lei Municipal 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), fazendo incidir ainda o art. 6º e art. 14, da lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

Art. 2º Designar Vitor Tibério Sales Soares, Presidente, matrícula nº 78.827-9; Rossana Farias da Nóbrega, Secretária, matrícula nº 79.434-1; e José Walker David de Lima, terceiro membro, matrícula nº 79.397-3; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 163.2018.30.08, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis se assim for necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos 19 dias do mês de setembro de 2018.

  
Walter Gama de Lima Júnior

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Portaria nº 163/2018 – COGEA/SEMUSB, em 30 de setembro de 2018.

**WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR**, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania:

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar nº 065, de 30 de novembro de 2011:

Considerando as informações constantes da denúncia encaminhada pelo Comando da Guarda Civil de João Pessoa, onde é narrado fato que em tese configura suposta infração disciplinar de servidor da Guarda Civil do Município de João Pessoa – PB, em afronta aos dispositivos da lei 2.380/79 (Estatuto do Servidor Público do Município) e lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 164.2018.30.08, com objetivo de apurar os fatos narrados na demanda apresentada, que em tese feriu o disposto nos art. 220 e seguintes da Lei Municipal 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), fazendo incidir ainda o art. 6º e art. 14, da lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).



Art. 2º Designar Vitor Tibério Sales Soares, Presidente, matrícula nº 78.827-9; Rossana Farias da Nóbrega, Secretária, matrícula nº 79.434-1; e José Walker David de Lima, terceiro membro, matrícula nº 79.397-3; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 164.2018.30.08, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis se assim for necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos 19 dias do mês de setembro de 2018.

Walter Gama de Lima Júnior

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Portaria nº 164/2018 - COGEA/SEMUSB, em 30 de agosto de 2018.

WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania;

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar nº 065, de 30 de novembro de 2011;

Considerando as informações constantes da denúncia encaminhada pelo Comando da Guarda Civil de João Pessoa, através do memorando nº 108/DIRP de 02 de julho de 2018, onde é narrado fato que em tese configura suposta infração disciplinar de servidor da Guarda Civil do Município de João Pessoa - PB, em afronta aos dispositivos da lei 2.380/79 (Estatuto do Servidor Público do Município) e lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 165.2018.30.08, com objetivo de apurar os fatos narrados na demanda apresentada, que em tese feriu o disposto nos art. 220 e seguintes da Lei Municipal 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), fazendo incidir ainda o art. 6º e art. 14, da lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

Art. 2º Designar Vitor Tibério Sales Soares, Presidente, matrícula nº 78.827-9; Rossana Farias da Nóbrega, Secretária, matrícula nº 79.434-1; e José Walker David de Lima, terceiro membro, matrícula nº 79.397-3; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 165.2018.30.08, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados a partir da data desta publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

Walter Gama de Lima Júnior

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

REVOLVE convocar os permissionários de boxes localizados nos Mercados Públicos desta Capital relacionados abaixo, que se encontram em situação irregular, para comparecerem na sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de desafetação.

João da Silva Furtado

Secretário de Desenvolvimento Urbano Municipal - SEDURB

RELAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS PARA PUBLICAÇÃO NOS SEMANÁRIO					
MÊS DE SETEMBRO 2018					
NOME	BOX	QUADRA	MERCADO/SHOPPING	CPF	PROCESSO
KERLS PEREIRA SOUZA	31	V-C	CCP	151.095.934-34	2018/067350
FLAVIO PEREIRA DO NASCIMENTO	22	V-E	CCP	090.370.364-57	2018/067340
FLAVIANO DA ROCHA SOUZA	7	V-D	CCP	029.253.484-16	2018/026981
MARIA DAS GRAÇAS TORRES ALVES	440	UNICA	CCSV	690.231.664-34	2018/088900
MARIA DO LIVRAMENTO BATISTA DE MELO	439	UNICA	CCSV	697.850.904-34	2018/088900
LUCAS TORRES DE MENEZES	441	UNICA	CCSV	700.963.644-21	2018/039719
BERTO LUIZ GOMES NETO	428	UNICA	CCSV	093.271.704-74	2018/088900
MARIA JOSE OLIVEIRA VIEIRA	537	UNICA	CCSV	451.261.354-49	2018/049534
ELBA MARIA PINHO ALVES	273	UNICA	CCSV	011.389.154-75	2018/071318
LEIDIANE DA SILVA TRAJANO	373	UNICA	CCSV	100.992.234-30	2018/057797
RENATO DA SILVA SOARES	358	UNICA	CCSV	070.530.724-79	2018/084337
HOSANA DA SILVA BEZERA	20	H-A	CCP	038.064.884-85	2018/072417
RAIMUNDA DO NASCIMENTO	8	V-B	CCP	395.704.874-53	2018/072414
JOSE CORDEIRO DA SILVA	B11	GALPAO I	VALENTINA	601.047.404-34	2018/040522
MARIA JOSE PEREIRA DE LUCENA	71	UNICA	GEISEL	460.799.984-91	2018/080878
ROSA MARIA DOS SANTOS	44	A	BAIRRO DOS ESTADOS	000.000.000-00	2018/031950
JOSE CLEMENTINO DA SILVA	63	B	JOAQUIM TORRES	146.498.534-00	2018/057143
JOSE FERREIRA DE LIMA	24	B	JOAQUIM TORRES	181.637.504-72	2018/059794
LUCIANO FELINTO DA SILVA	23	D	JOAQUIM TORRES	601.628.304-59	2018/065927
ANDRE FELIPE FELIX DA CRUZ	60	B	JOAQUIM TORRES	089.519.014-16	2018/065366

IPM

PORTARIA Nº 554/2018

Em, 28 de setembro de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 10604/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **LUIZA FERREIRA BANDEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº 17.285-5, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.

RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO  
Superintendente

PORTARIA Nº 555/2018 Em, 28 de setembro de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 10724/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora ADILIA VIEIRA BARBOSA MACHADO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº 24.135-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
**RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
 Superintendente

PORTARIA Nº 556/2018 Em, 28 de setembro de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 10807/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor JOSÉ SANTIAGO DE SALES, ocupante do cargo de Operário, classificação funcional 03.90.02.01.01, matrícula nº 15.286-2, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

  
**RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
 Superintendente

PORTARIA Nº 557/2018 Em, 28 de setembro de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 10564/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor ROMEU SOARES DE CARVALHO FILHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05 matrícula nº 15.683-3, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

  
**RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
 Superintendente

PORTARIA Nº 558/2018 Em, 28 de setembro de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 10752/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor EVALDO GOMES MONTEIRO, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01 matrícula nº 11.080-9, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

  
**RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
 Superintendente

PORTARIA Nº 559/2018

Em, 28 de setembro de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 9761/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor REINALDO DOMINGUES BARROS DA SILVA FILHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05 matrícula nº 15.948-4, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

  
**RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
 Superintendente

PORTARIA Nº 560/2018

Em, 28 de setembro de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 10770/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor PETRONIO SOARES XAVIER, ocupante do cargo de Operário, classificação funcional 03.90.02.01.01 matrícula nº 17.041-1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

  
**RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
 Superintendente

PORTARIA Nº 561/2018

Em, 28 de setembro de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 10667/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora ROZINETE PAIVA DE ABREU, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, classificação funcional 03.02.07.01.01, matrícula nº 17.339-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
**RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
 Superintendente



PORTARIA Nº 562/2018

Em, 28 de setembro de 2018.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **10561/2018-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARILEIDE MARTINS DE SOUSA LIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **18.726-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



**RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Superintendente

PORTARIA Nº 563/2018

Em, 28 de setembro de 2018.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **10660/2018-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **JOSEFA SOARES COSTA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **14.654-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



**RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Superintendente

PORTARIA Nº 564/2018

Em, 28 de setembro de 2018.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **10573/2018-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **MAX DE SOUZA BORGES**, ocupante do cargo de Odontólogo, classificação funcional 01.04.16.01.05, matrícula nº **12.685-3**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.



**RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Superintendente

PORTARIA Nº 565/2018

Em, 28 de setembro de 2018.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **10232/2018-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA APARECIDA ARAÚJO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, classificação funcional 01.01.01.A.1, matrícula nº **00.673-4**, lotada na Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR, que passará a utilizar a matrícula nº **93.283-3**(inativo).



**RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Superintendente

PORTARIA Nº 566/2018

Em, 28 de setembro de 2018.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **10477/2018-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **LINDINALVA DOS SANTOS NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, classificação funcional 01.01.01.A.1, matrícula nº **00.667-0**, lotada na Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR, que passará a utilizar a matrícula nº **93.284-1**(inativo).



**RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Superintendente

PORTARIA Nº 567/2018

Em, 28 de setembro de 2018.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **10486/2018-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **DAIJANE GOLZIO NAVARRO**, ocupante do cargo de Orientador Educacional, classificação funcional 01.11.05.02.01, matrícula nº **12.104-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



**RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Superintendente

PORTARIA Nº 568/2018

Em, 28 de setembro de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 10381/2018-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **ANGELA MARIA MIRANDA BRITO SOUZA**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 01.11.04.03.01, matrícula nº 16.177-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



**RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Superintendente

PORTARIA Nº 569/2018

Em, 28 de setembro de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 10772/2018-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA LUZINETE GALDINO**, ocupante do cargo de Merendeira, classificação funcional 01.01.05.01.05, matrícula nº 10.925-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



**RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Superintendente

PORTARIA Nº 570/2018

Em, 28 de setembro de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 9596/2018-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **TELMA ROSÍCLÉA CAVALCANTI MIRANDA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.04, matrícula nº 28.505-6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



**RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Superintendente

PORTARIA Nº 571/2018

Em, 28 de setembro de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 10753/2018-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, I, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, e 59, I, 60, II, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **JOSÉ JORGE**, matrícula nº 95.546-9, viúvo da ex-servidora **MARIA TERROSO JORGE DE SOUSA**, matrícula nº 00.498-7, falecida em 15 de julho de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.



**RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Superintendente

PORTARIA Nº 572/2018

Em, 28 de setembro de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 10731/2018-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, I, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, 15 A e 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **NILZA DA SILVA CLAUDINO**, matrícula nº 95.547-7, viúva do ex-servidor **OLIVALDO ANTÔNIO CLAUDINO**, matrícula nº 05.774-6, falecido em 19 de agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



**RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Superintendente

PORTARIA Nº 573/2018

Em, 28 de setembro de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 10746/2018-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, I, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, e 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **PAULO ROBERTO MEIRA**, matrícula nº 95.548-5, viúvo da ex-servidora **MARIA DE LOURDES BARROS MEIRA**, matrícula nº 03.177-1, falecida em 27 de agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



**RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Superintendente

Expediente nº 022/2018.

**O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
10334/2018	EDINALDO LEITE GOMES	13.805-3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
10532/2018	MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO FARIAS	70.890-9	VERBAS RESCISÓRIAS	DEFERIDO
8209/2017	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA	33.235-6	CANCELAMENTO DE DESCONTO BANCÁRIO EM CONTRACHEQUE	INDEFERIDO
10351/2018	MARIA NAZARÉ DE SANTANA	09.101-4	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
10655/2018	JOSEMAR POTYGUAR DE SOUZA	03.046-5	ALTERAÇÃO FUNCIONAL	INDEFERIDO
10692/2018	EDMUNDO ALVES DE LIMA	32.816-2	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
10756/2018	MIRIAM PEREIRA DE LUNA	24.219-5	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA P/ INCLUSÃO DE GRATIFICAÇÃO	INDEFERIDO
10769/2018	DARLLYANNY SABINE FLOR	95.531-1	RETROATIVO DE PENSÃO	INDEFERIDO
10870/2018	MARIVALDO CORDEIRO VITORINO JÚNIOR	35.849-5	PRORROGAÇÃO DE PENSÃO	INDEFERIDO

João Pessoa, 28 de setembro de 2018.



**RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Superintendente

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-182/2018.

**Objeto:** Aquisição de material de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa FAMAHA – Comércio de Material de Informática Ltda.

**Processo:** 2018/122227.

**Modalidade:** P.E nº 04-043/2018 – ARP nº 075/2018.

**Signatários:** Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. Fabio Marcelo Haiduki representante da empresa FAMAHA – Comércio de Material de Informática Ltda.

**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

**Valor:** R\$ 4.052,80 (Quatro mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

#### Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.104.04.122.5001.4437	3.3.90.30	00/28/35	SEDES
14.302.08.244.5570.2937			
14.302.08.241.5541.2718			
14.302.08.243.5585.4124			
14.302.08.243.5585.2722			
14.302.08.301.5560.4370			

**Data da assinatura:** 24/09/2018.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-193/2018.

**Objeto:** Aquisição de material de consumo diversos (produtos para enxoval de bebê), para a implantação do projeto dia da criança com microcefalia, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Sports Magazine Ltda.

**Processo:** 2018/058296.

**Modalidade:** P.E nº 04-051/2018 – ARP nº 093/2018.

**Signatários:** Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e a Sra. Vanesca Freitas Nazion representante da empresa Sports Magazine Ltda.

**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

**Valor:** R\$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais).

#### Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.104.04.122.5001.4437	3.3.90.30	00/35	SEDES
14.302.08.243.5585.4124			

**Data da assinatura:** 24/09/2018.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-194/2018.  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo diversos (produtos para enxoval de bebê), para a implantação do projeto dia da criança com microcefalia, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Nutrir Saúde Store Ltda.  
**Processo:** 2018/058296.  
**Modalidade:** P.E n° 04-051/2018 – ARP n° 093/2018.  
**Signatários:** Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e a Sra. Luana Batista de Macedo Lacet representante da empresa Nutrir Saúde Store Ltda.  
**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.  
**Valor:** R\$ 2.268,00 (Dois mil duzentos e sessenta e oito reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.104.04.122.5001.4437 14.302.08.243.5585.4124	3.3.90.30	00/35	SEDES

**Data da assinatura:** 24/09/2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-196/2018.  
**Objeto:** Locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento da guarda de bens apreendidos nas operações de fiscalização da divisão de controle e posturas, vinculada a SEDURB.  
**Processo:** 2017/075049.  
**Modalidade:** Dispensa de licitação n.º 04-013/2018.  
**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, o Sr. João da Silva Furtado e o Sr. Arthur Venâncio Pires Veras Kildare Alencar representado neste ato pelo Sr. Allan Vilarim Pimentel Nobre Alencar e a sua genitora a Sra. Juniana Pires de Sá Veras Pinto, imóvel localizado na Av. Santa Paula, s/n, nos lotes 11 e 18 da quadra C, Bairro Renascer – Cabedelo/PB.  
**Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato é de **60 (sessenta) meses**, para vigor do dia **25 de setembro de 2018**, findando-se, portanto, em **24 de setembro de 2023**.  
**Valor Mensal:** R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).  
**Valor Total:** R\$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.12.361.5001.2325	3.3.90.36	00	SEAD/SEDURB

**Data da assinatura:** 25/09/2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-197/2018.  
**Objeto:** Aquisição Certificados Digitais tipo A3, com validade de 03 anos, para pessoa física, com token para armazenamento, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município - PROGEM.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa DIGISEC – Certificação Digital Eireli - Me.  
**Processo:** 2018/043734.  
**Modalidade:** Adesão n°: 04-023/2018 - P.E n° 04-030/2017 – ARP n° 052/2017.  
**Signatários:** Procurador Geral do Município - PROGEM, o Sr. Ademar Azevedo Régis e o Sr. Eduardo Pereira dos Santos a empresa DIGISEC – Certificação Digital Eireli - Me.  
**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.  
**Valor:** R\$ 1.890,00 (Hum mil oitocentos e noventa reais)

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
18.799.897/0001-20	4.4.90.52	00	PROGEM

**Data da assinatura:** 28/09/2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-199/2018.  
**Objeto:** Aquisição certificados digitais tipo A3, com validade de 03 anos, para pessoa física, com token para armazenamento, destinado a Controladoria Geral do Município – CGM.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Digisec – Certificação Digital Eireli - Me.  
**Processo:** 2018/042912.  
**Modalidade:** Adesão n°: 04-026/2018 - P.E n° 04-030/2017 – ARP n° 052/2017.  
**Signatários:** Controlador Geral do Município – CGM, o Sr. Severino Souza de Queiroz e o Sr. Eduardo Pereira dos Santos pela empresa Digisec – Certificação Digital Eireli - Me.  
**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.  
**Valor:** R\$ 1.260,00 (Hum mil duzentos e sessenta reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
32.102.04.122.5001.2041	3.3.90.39	00	CGM

**Data da assinatura:** 27/09/2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 04-200/2018.**Objeto:** Aquisição certificados digitais tipo A3, com validade de 03 anos, para pessoa física, com token para armazenamento, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Digisec – Certificação Digital Eireli - Me.**Processo:** 2018/042868.**Modalidade:** Adesão n.º: 04-027/2018 – P.E n.º 04-030/2017 – ARP n.º 052/2017.**Signatários:** Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, o Sr. João da Silva Furtado e o Sr. Eduardo Pereira dos Santos pela empresa Digisec – Certificação Digital Eireli - Me.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor Total:** R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
09.101.19.126.5263-2418 09.103.23.692.5584-2281	4.4.90.52	00	SEDURB

**Data da Assinatura:** 21/09/2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 04-209/2018.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 02 veículos (tipo ônibus), destinada a SEDURB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Paraíba Turismo Ltda-EPP.**Processo:** 2018/042198.**Modalidade:** Adesão n.º 04-033/2018- ARP n.º 012/2017 – P.E n.º 004/2017-EMLUR.**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, o Sr. João da Silva Furtado e o Sr. Elivaldo Silva de Souza representante legal da empresa Paraíba Turismo Ltda-EPP.**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.**Valor Mensal:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**Valor Total:** R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001-2340	3.3.90.39	00	SEAD/SEDURB

**Data da assinatura:** 26/09/2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 04-213/2018.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas (montagem e desmontagem), para atender as necessidades da Secretaria de Habitação Social – SEMHAB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Jose da Silva Araujo - Filmagem - Me.**Processo:** 2018/019119.**Modalidade:** ARP n.º 111/2018 – PE 04-061/2018**Signatários:** Secretária de Habitação Social – SEMHAB, a Sra. Sachenka Bandeira da Hora e o Sr. José da Silva Araujo representante legal da empresa Jose da Silva Araujo - Filmagem - Me.**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.**Valor Total:** R\$ 39.400,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
24.102.04.122.5001.2695	3.3.90.39	00	SEMHAB

**Data da assinatura:** 28/09/2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ADESÃO****Adesão n.º:** 04-0039/2018.**Processo:** 2018/064501 – COMPDEC**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços de n.º 098/2017 referente ao Pregão Eletrônico n.º 04-065/2017, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa – SEAD.**Objeto:** Locação de motocicleta off/on road, equipada com baú capacete, capa de chuva e adesivos da PMJP, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.**Partes:** Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e a empresa Império Serv. Agropecuários e Locação Veículos Eireli EPP.**Signatários:** Francisco Noé Estrela, pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e a Sra. Karla Renata da Silva Nascimento, pela empresa Império Serv. Agropecuários e Locação Veículos Eireli EPP.**Recursos Financeiros:**

16.101.04.122.5001-2340 - Elemento de despesa: 33.90.39 Fonte: 00 Código: 2955

**Valor Mensal:** R\$ 791,66 (Setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).**Valor Total Anual:** R\$ 9.499,92 (Nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

João Pessoa, 26 de setembro de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-121/2017****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-009/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/001656**

Para fins de substituição da Dotação Orçamentária (Classificação Funcional) no Contrato n.º 04-0121/2017 – **PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO CRDQ/SEAD**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Classificação Funcional a Excluir	Classificação Funcional a Incluir
06.107.04.122.5158.2212	06.107.04.122.5001.2212

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 04 de Setembro de 2017, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2018/095112 e com o ofício nº 041/2018-DAG/SEAD.

João Pessoa - PB, 24 de Setembro de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração



TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-125/2017

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-009/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/001656**

Para fins de substituição da Dotação Orçamentária (Classificação Funcional) no Contrato nº 04-0125/2017 – **PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO CRDQ/SEAD**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Classificação Funcional a Excluir	Classificação Funcional a Incluir
06.107.04.122.5158.2212	06.107.04.122.5001.2212

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 04 de Setembro de 2017, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2018/095113 e com o ofício nº 042/2018-DAG/SEAD.

João Pessoa - PB, 24 de Setembro de 2018.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-125/2018

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-039/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/007615**

Para fins de substituição da Dotação Orçamentária (Classificação Funcional) no Contrato nº 04-0125/2018 – **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO DE 20 LITROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Classificação Funcional a Excluir	Classificação Funcional a Incluir
09.102.06.222.5001.2646	09.101.06.122.5001.2646

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 30 de Julho de 2018, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2018/095386 e com o ofício nº 183/2018-DAF/SEMUSB.

João Pessoa - PB, 24 de Setembro de 2018.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-142/2018

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-039/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/007615**

Para fins de substituição da Dotação Orçamentária (Classificação Funcional) no Contrato nº 04-0142/2018 – **PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (VASILHAME DE GARRAFÃO DE 20 LITROS E GARRAFA DE 500 ML), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Classificação Funcional a Excluir	Classificação Funcional a Incluir
09.102.06.222.5001.2646	09.101.06.122.5001.2646

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 20 de Agosto de 2018, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2018/095380 e com o ofício nº 184/2018-DAF/SEMUSB.

João Pessoa - PB, 24 de Setembro de 2018

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

EXTRATO Nº. 607/2018 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº. 14/SMS/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO SÃO JOSÉ.

CONVENIENTES: Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº. 08.806.754/0001-45 e o INSTITUTO SÃO JOSÉ – CNPJ nº. 08667206000181.

OBJETO: REPASSAR VERBAS ORIUNDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA SUBSIDIAR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL PADRE ZÉ.

**DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução do presente Convênio, estão programados recursos no valor de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais).

§ 1º O repasse dos recursos financeiros para o Instituto dos Cegos se dará em parcela única.

§ 2º Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Convênio são da seguinte ordem:

- Classificação Funcional Programática:

13.301.10.302.5414.2871 – MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

ELEMENTO DESPESA: 33.50.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1211– RECURSOS ORDINÁRIOS;


CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 5458

**VIGÊNCIA:**

O presente convênio tem por termo inicial a data de sua assinatura, sendo válido até o final do exercício financeiro de 2018.

BASE LEGAL: art. 116, I a VI da Lei Federal nº. 8.666/93; Lei Orçamentária Anual do Município de João Pessoa para o Exercício de 2018.

A: 27 de setembro de 2018.

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO N.º 186/2018**

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – INSUMOS PARA STERILIZAÇÃO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas a Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 3.034/2017, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;

- 3.3.90.30.00.20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.274/2018	W FELIPE DA SILVA EIRELI-ME	R\$ 14.751,20 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)	14 de setembro de 2018.

  
**INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP**  
**JUAREZ ALVES AUGUSTO**  
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
 CONTRATANTE



**EXTRATO N.º 187/2018**

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – INSUMOS PARA STERILIZAÇÃO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas a Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 3.034/2017, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30.00.20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.275/2018	DF CORREIA DA SILVA-ME,	R\$ 16.564,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)	14 setembro de 2018

**INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP**  
**JUAREZ ALVES AUGUSTO**  
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
**CONTRATANTE**

**EXTRATO N.º 191/2018**

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.029/2017, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30.20 - Elemento de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.279/2018	MJ COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS LTDA-ME	R\$ 15.898,70 (quinze mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos)	18 de setembro de 2018.

**INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP**  
**JUAREZ ALVES AUGUSTO**  
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
**CONTRATANTE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2012. **Partes:** Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social, representada por sua Secretária, Sra. SACHENKA BANDEIRA DA HORA e a firma COMPECC – Engenharia, Comércio e Construção LTDA, representada pelo Sr. EDUARDO RIBEIRO VICTOR. **Objeto:** Execução de Obras de Infraestrutura na Comunidade Saturnino de Brito em João Pessoa-PB. **Prazo:** Vigência prorrogada por 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de 29/09/2018 vigendo até 24/09/2019. **Data de assinatura:** 28/09/2018; **Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

**SACHENKA BANDEIRA DA HORA**  
 Secretária Municipal de Habitação Social

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 12,5% NO QUANTITATIVO REFERENTE AOS ITENS 01 E 02 DO CONTRATO N.º 057/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18-016/2017**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA – CNPJ: 35.583.475/0001-32.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 12,5% no quantitativo inicialmente estabelecido sobre os itens 01 e 02 do Contrato nº. 057/2018, celebrado em decorrência ao processo licitatório Pregão Eletrônico N.º 18-016/2017, cuja vigência ocorrerá até o termo final constante do CONTRATO, de acordo com o que preceitua o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

O valor total do contrato passa a ser de R\$ 43.261,94 (quarenta e três mil reais duzentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, montagem, manutenção e desmontagem de cabines sanitárias destinadas a atender as demandas dos eventos realizados pela FUNJOPE ou por ela apoiados.

João Pessoa, 27 de setembro de 2018.

**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 382/2018

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** CIA RATAPLAN representada por ISAU FIRMINO DE SOUSA FILHO CNPJ Sob o nº. 07.136.656/0001-85.

**OBEJETO:** contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia **16 de setembro de 2018 - Anima Centro – Praça da Independência – às 16h00.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 28 de setembro de 2018.

**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 383/2018

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** BATUCADA ÁGUA DE OURO representada por MARINA ANTONIA DO NASCIMENTO.

**OBEJETO:** contrata a referida batucada, que fará apresentação a ser realizada no dia 23 de setembro de 2018 de 2018, às 17h00 – **Anima Centro – Bairro do Rangel – Parque Sólton de Lucena - Praça Pedra do Reino.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 28 de setembro de 2018.

**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 384/2018

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** GRUPO CIRANDA DO SOL representado JOCILENE CUNHA DA SILVA.

**OBJETO:** contrata o referido cavalo marinho, que fará apresentação, no dia 14 de outubro de 2018, às 17h00 – **Anima Centro - Parque Sólton de Lucena- Lagoa – Praça Pedra do Reino - Centro.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 28 de setembro de 2018.

**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 391/2018

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** BANDA TENTÁCULOS, representada por JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO GADELHA.

**OBEJETO:** contrata a referida banda, que fará apresentação nos dias **29 de setembro de 2018 – Festa dos Anos 60 dos Idosos do SCFV-Mangabeira – Centro Cultural de Mangabeira – das 16h30 às 19h00.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 28 de setembro de 2018.

**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 392/2018

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** MÚSICO DIDA FIALHO, representado por EDISIO FRANCISCO FIALHO DA SILVEIRA - FIALHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ Sob o nº. 30.856.657/0001-16.

**OBEJETO:** contrata o referido músico, que fará apresentação no dia **05 de outubro de 2018 – Por do Sol – Hotel Globo – das 16h00 às 18h00.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 28 de setembro de 2018.

**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 393/2018  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: GRUPO FORRÓ CAÇUÁ representado por JOSÉ NILDO FERREIRA.  
 OBEJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 06 de outubro de 2018 – **Forró na Feira – Feirinha de Tambau - das 20h00 às 22h00.**

VALOR TOTAL: **R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

João Pessoa, 28 de setembro de 2018.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 394/2018  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: MÚSICO VALDIR 7 CORDAS representado por GITANA HENRIQUES PIMENTEL - CNPJ sob nº. 19.135.174/0001-90.  
 OBEJETO: contrata o referido músico, que fará apresentação no dia 06 de outubro de 2018, **Praça Rio Branco – Centro – às 12h30 às 15h00,** dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom.**

VALOR TOTAL: **R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

João Pessoa, 28 de setembro de 2018.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 395/2018  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: GRUPO CLUBE DO CHORO representado por JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO.  
 OBEJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação, no dia 13 de outubro de 2018, das 12h30 às 15h00, na **Praça Rio Branco – Centro,** dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom**

VALOR TOTAL: **R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

João Pessoa, 28 de setembro de 2018.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 396/2018  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: GRUPO Os Três do Xamego representada por José Arimatéia de Vasconcelos - CNPJ sob nº. 11.703.902/0001-00.  
 OBEJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 13 de outubro de 2018, das 20h00 às 22h00 – **Forró na Feira – Feirinha de Tambau.**

VALOR TOTAL: **R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

João Pessoa, 28 de setembro de 2018.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 397/2018  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADA: BANDA TUAREG'S, representada por TUAREG'S PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA ME - CNPJ Sob o nº. 10.737.104/0001-37.  
 OBEJETO: contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 12 de outubro de 2018 – **Destá da Padroeira – Paróquia Nossa Senhora Aparecida – às 20h00.**

VALOR TOTAL: **R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

João Pessoa, 28 de setembro de 2018.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 398/2018  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: GRUPO FLÁVIO representado por EDMUNDO GONZAGA DO NASCIMENTO.  
 OBEJETO: contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 14 de outubro de 2018 – **Pólvora Cultural – Centro Cultural Casa da Pólvora.**

VALOR TOTAL: **R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

João Pessoa, 28 de setembro de 2018.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-059/2018  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-059/2018, devidamente homologado às Fls do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E RAÇÃO ANIMAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PARQUE ARRUDA CÂMARA (BICA) – SEMAM, GABINETE DO PREFEITO – GAPRE, SECRETARIA DO TRABALHO – SETRAB, E CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS – CRDQ/SEAD, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA					
CNPJ	00.301.402/0001-26					
END.	Rua Silvino Montenegro, 171, Cruz das Armas – João Pessoa/PB – CEP: 58.085-690					
TELEFONE	(83) 9 8856 1279					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0011	PEPINO IN NATURA	IN NATURA	1040316002	KG	1083	R\$ 2,70
0030	MELANCIA (IN NATURA)	IN NATURA	1040313011	KG	1368 5	R\$ 1,05

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada

à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018.

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEMAM	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
1.1.2	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
1.1.3	SETRAB	SECRETARIA DO TRABALHO
1.1.4	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

#### CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

#### CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 26 de setembro de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário de Administração

MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA  
Razão Social: MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA  
CNPJ: 00.301.402/0001-26

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-059/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-059/2018, devidamente homologado às Fls. \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E RAÇÃO ANIMAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PARQUE ARRUDA CÂMARA (BICA) – SEMAM, GABINETE DO PREFEITO – GAPRE, SECRETARIA DO TRABALHO – SETRAB, E CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS – CRDQ/SEAD, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0012	MILHO VERDE (IN NATURA)	DA TERRA	1040313046	KG	1299	R\$ 1,81
0013	ABACAXI PEROLA (IN NATURA) - KG	DA TERRA	104031029	KG	6188	R\$ 2,00
0015	MEL DE ABELHA ITALIANA	DA TERRA	1040513040	L	14	R\$ 21,50
0017	ABOBORA IN NATURA	DA TERRA	1040301005	KG	2591	R\$ 1,55
0019	GOJABA (IN NATURA)	DA TERRA	1040307000	KG	893	R\$ 2,19
0022	CENOURA IN NATURA	DA TERRA	1040303003	KG	2166	R\$ 1,99
0077	ABACAXI PEROLA IN NATURA	DA TERRA	1040301176	KG	10	R\$ 2,00
0078	CENOURA VERMELHA GRAÚDA, FIRME E LISA. PRODUTO: CENOURA IN-NATURA	DA TERRA	1040301064	KG	12	R\$ 2,80
0081	BATATA INGLESA FRESCA DE BOA QUALIDADE. PRODUTO: BATAT IN-NATURA	DA TERRA	1040301091	KG	10	R\$ 3,90
0082	COENTRO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG IN NATURA	DA TERRA	1040303053	UND	37	R\$ 2,99
0083	MARACUJÁ IN NATURA	DA TERRA	1040313025	KG	5	R\$ 3,90
0084	ALFACE CRESPA (PRIMÉRIA QUALIDADE); ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO - FOLHAS; COR - VERDE; CHEIRO - PRÓPRIO; SABOR - PRÓPRIO. MACRO E MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, LARVAS E PARASITOS. OBSERVAÇÕES: AS FOLHAS DEVEM ESTAR FRESCAS E APRESENTAR APARÊNCIA SAUDÁVEL, SEM PRESENÇA DE FOLHAS DANIFICADAS NEM AMARELADAS, OU SEJA, BRILHANTES, FIRMES, SEM ÁREAS ESCURAS.	DA TERRA	1040301174	PÉS	15	R\$ 2,99

#### CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada

à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEMAM	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
1.1.2	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
1.1.3	SETRAB	SECRETARIA DO TRABALHO
1.1.4	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1.O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 26 de setembro de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário de Administração

*Carimada de Manoel Henrique de Oliveira*  
Razão Social: MERCADINHO COMERCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI  
CNPJ: 29.172.654/0001-84

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-059/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2018

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-059/2018, devidamente homologado às Fls. \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E RAÇÃO ANIMAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PARQUE ARRUDA CÂMARA (BICA) – SEMAM, GABINETE DO PREFEITO – GAPRE, SECRETARIA DO TRABALHO – SETRAB, E CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS – CRDQ/SEAD, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	INDÚSTRIA DE POLPAS NATURAL SABOR EIRELI					
CNPJ	02.368.789/0001-63					
END.	Rua Sgt. Pedro Gomes de Lira, 211, Geisel- João Pessoa/PB – CEP: 58.075-820					
TELEFONE	(83) 3231 2526					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0014	CANA DE AÇUCAR IN NATURA	IN NATURA	1040303082	KG	1190	R\$ 2,80
0018	MELÃO ESPANHOL (IN NATURA)	IN NATURA	1040313012	KG	3868	R\$ 1,21
0020	MAXIXE IN NATURA	IN NATURA	1040313024	KG	432	R\$ 3,67
0025	LARANJA PERA (IN NATURA) - KG	IN NATURA	1040312004	KG	5369	R\$ 1,80

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis".

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEMAM	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
1.1.2	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
1.1.3	SETRAB	SECRETARIA DO TRABALHO
1.1.4	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

a. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d. houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 26 de setembro de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário de Administração

*Carimada de Manoel Henrique de Oliveira*  
Razão Social: INDÚSTRIA DE POLPAS NATURAL SABOR EIRELI  
CNPJ: 02.368.789/0001-63  
INDÚSTRIA DE POLPAS NATURAL SABOR EIRELI  
Rua Sargento Pedro Gomes de Lira, 211  
Emanuel Geisel - CEP: 58.075-820  
João Pessoa - PB



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-062/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-062/2018, devidamente homologado às Fls \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO/RECREAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMHAB, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	ANA MARIA DE ARAUJO GONCALVES				
CNPJ	11.921.812/0001-96				
END.	Rua São Gonçalo, 360, Manaira – João Pessoa/PB – CEP: 58.038-330				
TELEFONE	(83) 9 8822 0653 / - E-mail: <a href="mailto:lakebrinke@hotmail.com">lakebrinke@hotmail.com</a>				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0001	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS COM PARTICIPAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ARTISTAS (PALHAÇOS) POR EVENTO, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 02 (DUAS) HORAS PARA CADA EVENTO.	2590101001	DIARIA	70	R\$ 457,89
0002	PROFISSIONAIS PARA MODELAR BALOES INFANTIS, COM A PARTICIPAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) PESSOAS, FORNECENDO BALÕES DE CORES E FORMATOS VARIADOS, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 02 (DUAS) HORAS PARA CADA EVENTO.	2590116000	DIARIA	70	R\$ 399,99
0003	PROFISSIONAIS PARA PINTURA DE ROSTO, COM FORNECIMENTO DE TINTAS PARA PINTURA FACIAL TEMPORÁRIA APROVADA PELA ANVISA, DE USO INFANTIL E COM PALETA DE CORES DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) CORES DIFERENTES, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 02 (DUAS) HORAS PARA CADA EVENTO.	2590116001	DIARIA	70	R\$ 240,00
0004	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA) PARA EVENTO ABERTO AO PÚBLICO, MEDINDO DE 4 A 5 METROS, COM ESCADA E PROFISSIONAL PARA ATUAR NO MANUSEIO DURANTE TODO O EVENTO, COM UM PERÍODO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) HORAS POR EVENTO.	2080212157	DIARIA	50	R\$ 64,99
0005	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA COM MEDIDAS APROXIMADAS 1,50X1,50 M COM NO MÍNIMO 1.500 (UM MIL E QUINHENTAS) BOLAS COLORIDAS, COM UM PERÍODO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) HORAS POR EVENTO.	2080212158	DIARIA	50	R\$ 49,87
0006	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA, SALGADA E DOCE, JÁ INCLUSO OS GASTOS COM GÁS, ÓLEO, MILHO, SAL, AÇÚCAR E OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE 200 (DUZENTAS) UNIDADES DE SAQUINHOS DE PIPOCA POR EVENTO.	2110103004	DIARIA	70	R\$ 79,99
0007	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO, JÁ INCLUSO OS GASTOS COM AÇÚCAR, PALITO E TODOS OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE 200 UNIDADES POR EVENTO.	2110103005	DIARIA	70	R\$ 98,99

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:  
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-062/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-062/2018.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
-------	---------	--

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-062/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 27 de setembro de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário de Administração

*Ana Maria de Araújo Gonçalves*  
Razão Social: ANA MARIA DE ARAUJO GONCALVES  
CNPJ: 11.921.812/0001-96

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09040/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09070/2018**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, inscrita no CPF sob o nº 885.583.804-06, e da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 107 de fevereiro de 2018, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 09040/2018, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de rolos de papel sulfite de 75 gramas e cartuchos de diversas cores para a impressora plotter alocada no Setor de Engenharia da Secretaria de Educação e Cultura, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização da forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida; condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 40 (quarenta) dias após a solicitação do setor competente.
- d) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- e) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais no Departamento de Materiais da Secretaria de Educação e Cultura, situado na Rua Waldemar Pereira do Egito, 224, Distrito Industrial de Mangabeira, João Pessoa – PB, mediante prévio agendamento.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de setembro de 2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 16.667.443/0001-35**  
**FONE/FAX: (82)3421-2733/3357/2076**  
**END.: ROD. AL 115, Nº. 2.500- BAIRRO: GRACILIANO RAMOS.**  
**CEP: 57.604-595**  
**EMAIL: [vanessatama@hotmail.com](mailto:vanessatama@hotmail.com)**

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Unid	<b>Rolos de papel para impressora Plotter ou similar</b> Papel para Plotter Sulfite 75 gramas 914 mm X 50 metros Papel compatível com a impressora Plotter HP Designjet T790.	150	R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais).	R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).	VR
Valor Total: R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
5363	10.104.12.361.5174.2253	3.3.90.30	00: Recursos Ordinários

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedoros, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do art. 25 do Decreto Municipal 7.364/2011 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- II – nome e CPF de todos os sócios;
- III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- V – número do processo; e
- VI – data da publicação.

13.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar ou cometer fraude fiscal, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no CRF, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

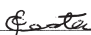
- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;

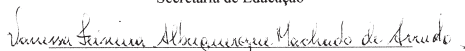
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;  
V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:  
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos caso de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 21 de setembro de 2018.

  
Edilma da Costa Freire  
Secretária de Educação

  
V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP  
CNPJ: 16.667.443/0001-35

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09040/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09071/2018**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, inscrita no CPF sob o nº 885.583.804-06, e da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 107 de fevereiro de 2018, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 09040/2018**, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de rolos de papel sulfite de 75 gramas e cartuchos de diversas cores para a impressora plotter alocada no Setor de Engenharia da Secretaria de Educação e Cultura, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização da forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 40 (quarenta) dias após a solicitação do setor competente.
- d) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- e) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais no Departamento de Materiais da Secretaria de Educação e Cultura, situado na Rua Waldemar Pereira do Egito, 224, Distrito Industrial de Mangabeira, João Pessoa – PB, mediante prévio agendamento.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de setembro de 2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: UNISUPRI OFFICER-COM EQUIP DE INFORMÁTICA LTDA-EPP  
 CNPJ: 07.630.001/0001-69  
 FONE/FAX: (27)3251-1689/3251-2188  
 END.: AVENIDA GETÚLIO VARGAS N°. 162.2º. Andar- SI 202 Centro Serra/ES.  
 CEP: 29.176-090  
 EMAIL: contato@unisupri.com.br

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
02	Unid	<b>Cartucho HP Viverra HP inks ou similar</b> Cor Magenta 72 Referência: C9399A 69 ml Cartucho compatível com a impressora Plotter HP Designjet T790.	10	R\$ 300,00 (trezentos reais).	R\$ 3.000,00 (três mil reais).	HP
03	Unid	<b>Cartucho HP Viverra HP inks ou similar</b> Cor Yellow 72 Referência: C9400A 69 ml Cartucho compatível com a impressora Plotter HP Designjet T790.	10	R\$ 300,00 (trezentos reais).	R\$ 3.000,00 (três mil reais).	HP
04	Unid	<b>Cartucho HP Viverra HP inks ou similar</b> Cor Photo Black 72 Referência: C9397A 69 ml Cartucho compatível com a impressora Plotter HP Designjet T790.	10	R\$ 300,00 (trezentos reais).	R\$ 3.000,00 (três mil reais).	HP
05	Unid	<b>Cartucho HP Viverra HP inks ou similar</b> Cor Cyan 72 Referência: C9398A 69 ml Cartucho compatível com a impressora Plotter HP Designjet T790.	10	R\$ 300,00 (trezentos reais).	R\$ 3.000,00 (três mil reais).	HP
06	Unid	<b>Cartucho HP Viverra HP inks ou similar</b> Cor Gray 72 Referência: C9401A 69 ml Cartucho compatível com a impressora Plotter HP Designjet T790.	10	R\$ 269,70 (duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).	R\$ 2.697,00 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais).	HP
<b>Valor Total: R\$ 14.697,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa e sete reais).</b>						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
5363	10.104.12.361.5174.2253	3.3.90.30	00: Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do art. 25 do Decreto Municipal 7.364/2011 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semário Oficial, o qual deverá conter:

- I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- II – nome e CPF de todos os sócios;
- III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- V – número do processo; e
- VI – data da publicação.

13.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato o a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o cometer fraude fiscal, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no CRF, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos caso de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 21 de setembro de 2018.

**Edilma Ferreira da Costa**  
Secretária de Educação e Cultura

*João Maranhão Pereira*  
UNISUPRI OFFICER-COM EQUIP DE INFORMÁTICA LTDA-EPP  
CNPJ: 07.630.001/0001-69

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 013/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de 2018, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa a Pregoeira, Jacinta Firmino de Sousa Queiroga, como gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018 – EMLUR**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, COM CONDUTOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/05.417 EMLUR**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, COM CONDUTOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2023.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.



**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018 EMLUR;
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 25 de setembro de 2019.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro do Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: JOSÉ PEREIRA DE LIMA TRANSPORTES EIRELLI-EPP**  
**Endereço: Rua Maria Inês Borba Guerra, 146, Distrito Industrial, João Pessoa-PB, FONE: (83) 3234-1345**  
**CNPJ: 06.880.808/0001-97 Ins. Est. 16.149.974-0**  
**Responsável: JOSÉ PEREIRA DE LIMA Doc. Ident. 518.861.384-00**

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

**Parágrafo primeiro** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

**Parágrafo segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018 EMLUR, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente


**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**


A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

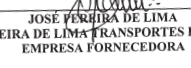
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/05.417- EMLUR;
- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018 EMLUR e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA: JOSÉ PEREIRA DE LIMA TRANSPORTES EIRELLI-EPP;
- Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018 EMLUR

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Jacinta Firmino de Sousa Queiroga, Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
 Lucinei Fabiani de Vasconcelos Sousa  
 SUPERINTENDENTE  
 EMLUR

  
 Jacinta Firmino de Sousa Queiroga  
 GERENCIADOR DA ARP

  
 JOSÉ PEREIRA DE LIMA  
 JOSÉ PEREIRA DE LIMA TRANSPORTES EIRELLI-EPP  
 EMPRESA FORNECEDORA



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- A** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, COM CONDUTOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA
- B** Justificativa: A contratação de empresa de transporte e prestação de serviços devidamente registrada na ANTT visa suprir à necessidade dos núcleos de coleta seletiva e apoio as atividades de coleta de resíduos recicláveis da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR conforme o limite de vigência contratual previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo considerado como quantidade estimativa o consumo dos últimos meses
- C** Dos Prazos: A contratação deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contratados a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser renovado por iguais períodos, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, previsto no Art.57, Inciso II da Lei 8.666/93.
- D** Adjudicação do Objeto:  
Por item.
- E** **Local da entrega:**  
Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba
- F** RECURSOS PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO:  
As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação:  
FONTE DE RECURSO – ORDINÁRIO (00/20)  
ELEMENTO DE DESPESA – 02.201.04.122.5001.2.012  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 3.3.90.39  
  
Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	<b>CAMINHÕES TIPO 3/4:</b> categoria leve; com baú reforçado em alumínio com seis metros; capacidade mínima carga mínima de carga 4(quatro) toneladas; capacidade do baú de 29 m³; direção hidráulica; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; com, ano de fabricação 2018 ou superior; até a data de assinatura do termo contratual; com condutor; quilometragem livre.(Pelo período de 12 (doze) meses). <b>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</b> Potência de motor com 150 CV no mínimo, sistema de gerenciamento eletrônico, turbo e intercooler, 04 cilindros em linha, freio motor, com 05 marchas á frente e 01 a ré, direção hidráulica, sistema de freio totalmente a ar, nas rodas dianteiras e traseiras, capacidade máxima de carga útil mais carroceria de no mínimo 8.150 kg.	UND	02	RS 11.495,84	RS 22.991,69	RS 275.900,33

02	<b>CAMINHÕES TIPO 3/4:</b> categoria leve; com baú reforçado em alumínio com seis metros; capacidade mínima da carga de no mínimo, 5(cinco) toneladas; capacidade mínima do baú de 29 m³; direção hidráulica; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; com, ano de fabricação 2018 ou superior; até a data de assinatura do termo contratual; com condutor; quilometragem livre.(Pelo período de 12 (doze) meses). <b>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</b> Potência de motor com 150 CV no mínimo, sistema de gerenciamento eletrônico, turbo e intercooler, 04 cilindros em linha, freio motor, com 05 marchas á frente e 01 a ré, direção hidráulica, sistema de freio totalmente a ar, nas rodas dianteiras e traseiras, capacidade máxima de carga útil mais carroceria de no mínimo 9.000 kg.	UND	02	RS 9.957,31	RS 19.914,62	RS 238.975,44
03	Locação de caminhão tipo: TRUCADO pesado 03 (Três) eixos, categoria pesado, com baú reforçado em alumínio com no mínimo 10,40 (dez virgula quarenta) metros; capacidade mínima de carga de, no mínimo, 15 (quinze) toneladas, capacidade mínima do baú de 78 m³; direção hidráulica, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; com fabricação até 2018 ou superior a data de assinatura do termo contratual; com condutor; quilometragem livre, pelo período de 12 (doze) meses. Características técnicas: Potência do motor com 250cv no mínimo, 6x2, interac 6.0, turbo intercooler, 06 cilindros em linha a frente e 01, freio motor, com 6 marchas á frente e 1 á ré, com redução em todas as marchas direção hidráulica com regulagem de altura a inclinação, computador de bordo integrado com painel, piloto automática, banco do motorista com suspensão pneumática, capacidade máxima de carga útil mais carroceria de no mínimo 24.000kg.	UND	01	RS 16.156,48	RS 16.156,48	RS 193.877,77

**Valor Total R\$ 708.753,54 (Setecentos e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).**

Lucia Fabiani de Vasconcelos Sousa  
SUPERINTENDENTE  
EMLUR

Jacinta Firmino de Sousa Queiroga  
GERENCIADOR DA ARP

JOSÉ FERREIRA DE LIMA  
JOSÉ PEREIRA DE LIMA TRANSPORTES EIRELLI-EPP  
EMPRESA FORNECEDORA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 349/2018  
Processo nº 1860/2018**

Contratação do artista EDISIO FRANCISCO FIALHO DA SILVEIRA (DIDA FIALHO) - CNPJ - Nº 30.856.657/0001-16, que fará uma apresentação no dia 05 de Outubro de 2018, no Projeto Por do Sol, no Hotel Globo, das 16h00 às 18h00, conforme memorando nº 217/2018-DM de 08 de agosto de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 349/2018 – Processo nº 1860/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de EDISIO FRANCISCO FIALHO DA SILVEIRA (DIDA FIALHO) - CNPJ - Nº 30.856.657/0001-16, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de Setembro de 2018.  
  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 350/2018  
Processo nº 1865/2018**

Contratação do artista WALDIR 7 CORDAS, representado pela Sra. GITANA HENRIQUES PIMENTEL - CNPJ - Nº 19.135.174/0001-90, que fará uma apresentação no dia 06 de Outubro de 2018, no Projeto Sabadinho Bom, na Praça Rio Branco, das 12h30min às 15h00, conforme memorando nº 219/2018-DM de 08 de agosto de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 350/2018 – Processo nº 1865/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de WALDIR 7 CORDAS, representado pela Sra. GITANA HENRIQUES PIMENTEL - CNPJ - Nº 19.135.174/0001-90, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

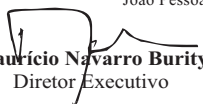
João Pessoa, 24 de Setembro de 2018.  
  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 351/2018  
Processo nº 1906/2018**

Contratação de FORRÓ CAÇUÁ representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. JOSÉ NILDO FERREIRA - CPF - Nº 549.365.944-15, que fará uma apresentação no dia 06 de Outubro de 2018, no projeto Forró na Feira, na Feirinha de Tambaú, das 20h às 22h, conforme memorando nº 223/2018 – DM de 08 de agosto de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 351/2018 – Processo nº 1906/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de FORRÓ CAÇUÁ representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. JOSÉ NILDO FERREIRA - CPF - Nº 549.365.944-15, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


João Pessoa, 24 de Setembro de 2018.  
  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 352/2018  
Processo nº 2045/2018**

Contratação da banda TUAREGUE'S, representada por TUAREGUES PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA - CNPJ - Nº 10.737.104/0001-37, que fará uma apresentação no dia 12 de Outubro de 2018, na Festa da Padroeira, na Paróquia Nossa Senhora Aparecida, às 20h, conforme memorando nº 232/2018-DM de 21 de agosto de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 352/2018 – Processo nº 2045/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da banda TUAREGUE'S, representada por TUAREGUES PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA - CNPJ - Nº 10.737.104/0001-37, pelo valor global de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


João Pessoa, 24 de Setembro de 2018.  
  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 353/2018  
Processo nº 1867/2018**

Contratação do CLUBE DO CHORO representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO - CPF - Nº 186.013.834-91, que fará uma apresentação no dia 13 de Outubro de 2018, no projeto SADADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 12h30min às 15h, conforme memorando nº 220/2018 – DM de 08 de agosto de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 353/2018 – Processo nº 1867/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do CLUBE DO CHORO representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO - CPF - Nº 186.013.834-91, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de Setembro de 2018.  
  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 354/2018  
Processo nº 1903/2018**

Contratação de OS TRÊS DO XAMEGO representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. JOSÉ ARIMATÉIA DE VASCONCELOS - CNPJ - Nº 11.703.902/0001-00, que fará uma apresentação no dia 13 de Outubro de 2018, no projeto FORRÓ NA FEIRA, na Feirinha de Tambaú, das 20h às 22h, conforme memorando nº 224/2018 – DM de 08 de agosto de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 354/2018 – Processo nº 1903/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de OS TRÊS DO XAMEGO representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. JOSÉ ARIMATÉIA DE VASCONCELOS - CNPJ - Nº 11.703.902/0001-00, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de Setembro de 2018.  
  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 356/2018  
Processo nº 2247/2018**

Contratação da BANDA TENTÁCULOS representada pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO - CPF - Nº 107.488.224-53, que fará uma apresentação no dia 29 de Setembro de 2018, na Festa dos Anos 60 dos Idosos do SCFV, em Mangabeira, das 16h às 19h, conforme memorando nº 252/2018 – DM de 18 de setembro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 356/2018 – Processo nº2247/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do da BANDA TENTÁCULOS representada pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO - CPF - Nº 107.488.224-53, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de Setembro de 2018.

**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 357/2018  
Processo nº 2156/2018**

Contratação do GRUPO AMIGOS DO FORRÓ representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sra. MARIA DAS DORES NASCIMENTO NETA - CPF - Nº 114.054.674-01, que fará uma apresentação no dia 19 de Outubro de 2018, no Evento XXVIII Congresso Nacional das Guardas Municipais, no Mini Auditório do Unipê, às 17h, conforme memorando nº 238/2018 – DM de 06 de setembro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 357/2018 – Processo nº. 2156/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO AMIGOS DO FORRÓ representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sra. MARIA DAS DORES NASCIMENTO NETA - CPF - Nº 114.054.674-01, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Setembro de 2018.

**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 358/2018  
Processo nº 1868/2018**

Contratação do artista ISRAEL BONIFÁCIO DE OLIVEIRA ( ISRAEL 7 CORDAS) - CPF - Nº 880.485.278-04, que fará uma apresentação no dia 20 de Outubro de 2018, no projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 12h30min às 15h, conforme memorando nº 221/2018 – DM de 08 de agosto de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 358/2018 – Processo nº. 1868/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor artista ISRAEL BONIFÁCIO DE OLIVEIRA (ISRAEL 7 CORDAS) - CPF - Nº 880.485.278-04, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de Setembro de 2018.

**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 359/2018  
Processo nº 1.902/2018**

Contratação do Grupo CLUBE DO SAMBA DE MESA, representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. WAGNER MESQUITA ANTUNES - CPF - Nº 052.017.447-02, que fará uma apresentação no dia 21 de Outubro de 2018, no projeto Pólvora Cultural, das 16h30 às 18h, conforme memorando nº 228/2018 – DM de 09 de agosto de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 359/2018 – Processo nº 1.902/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo CLUBE DO SAMBA DE MESA representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. WAGNER MESQUITA ANTUNES - CPF - Nº 052.017.447-02, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Setembro de 2018.

**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 360/2018  
Processo nº 1.952/2018**

Contratação da CIA RATAPLAN, representada pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. ISAÚ FIRMINO DE SOUSA FILHO com CNPJ - Nº 07.136.656/0001-85, que fará uma apresentação no dia 14 de Outubro de 2018, no Projeto Anima Centro, na Praça da Independência, às 15h00, conforme memorando nº 088/2018 – DACE de 08 de agosto de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 360/2018 – Processo nº 1.952/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA RATAPLAN, representada pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. ISAÚ FIRMINO DE SOUSA FILHO com CNPJ - Nº 07.136.656/0001-85, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Setembro de 2018.

**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 361/2018  
Processo nº 1.955/2018**

Contratação da TRUPE ARLEQUIM, CNPJ - Nº 10.848.988/0001-05, que fará uma apresentação no dia 21 de Outubro de 2018, na Praça da Independência, às 15h00, dentro da Programação Anima Centro, às 15h00, conforme memorando nº 089/2018 – DACE de 08 de agosto de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 361/2018 – Processo nº 1.955/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da TRUPE ARLEQUIM, CNPJ - Nº 10.848.988/0001-05, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Setembro de 2018.

**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 362/2018  
Processo nº 1893/2018**

Contratação da CIA MUTUCA, representada pelo GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – CNPJ - Nº 09.404.235/0001-13, que fará uma apresentação no dia 21 de Outubro de 2018, no projeto Anima Centro, no Parque da Lagoa, às 16h00, conforme memorando nº 086/2018 – DACE de 07 de agosto de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 362/2018 – Processo nº. 1893/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do CIA MUTUCA, representada pelo GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – CNPJ - Nº 09.404.235/0001-13, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Setembro de 2018.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 363/2018  
Processo nº 2.166/2018**

Contratação da CIA DE TEATRO ARGONAUTAS – CNPJ Nº 12.098.351/0001-66, para uma apresentação no dia 26 de Outubro de 2018, dentro do Programa Anima Centro, no Centro Cultural Parque Casa da Pólvora, das 19h às 20h, conforme memorando nº 032/2018 - CCPCP de 16 de Agosto de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 363/2018 – Processo nº 2.166/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA DE TEATRO ARGONAUTAS - CNPJ Nº 12.098.351/0001-66, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Setembro de 2018.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 364/2018  
Processo nº 2.211/2018**

Contratação do Grupo EM CANTO E CHORO, representado pela também integrante do aludido Grupo a Sra. GERMANA MEL DE MELO VINAGRE - CPF - Nº 089.545.594-33, que fará uma apresentação no dia 27 de Outubro de 2018, no projeto SADADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 12h30min às 15h, conforme memorando nº 247/2018 – DM de 12 de setembro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 364/2018 – Processo nº 2.211/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo EM CANTO E CHORO representado pela também integrante do aludido Grupo a Sra. GERMANA MEL DE MELO VINAGRE – CPF

- Nº 089.545.594-33, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Setembro de 2018.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 365/2018  
Processo nº 1.904/2018**

Contratação do Grupo TRIO DE 3 representado por ARTSOM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA-ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará uma apresentação no dia 27 de Outubro de 2018, no projeto FORRÓ NA FEIRA, na Feirinha de Tambaú, das 20h às 22h, conforme memorando nº 226/2018 – DM de 08 de agosto de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 365/2018 – Processo nº 1.904/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo TRIO DE 3, representado por ARTSOM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA-ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de Setembro de 2018.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 366/2018  
Processo nº 1.852/2018**

Contratação de CLÁUDIO SILVA DE ANDRADE (TEL PASTEL) - CPF - Nº 725.839.164-91, que fará uma apresentação no dia 12 de Outubro de 2018, na programação DIA DAS CRIANÇAS, no Parque da Lagoa, às 14h, conforme memorando nº 082/2018 – DM de 07 de agosto de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 366/2018 – Processo nº1.852/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do CLÁUDIO SILVA DE ANDRADE (TEL PASTEL) - CPF - Nº 725.839.164-91, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Setembro de 2018.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 367/2018  
Processo nº 1.875/2018**

Contratação da IMAGINART, representada pela também integrante do aludido Grupo o Sr. FLÁVIO EDUARDO LIRA FILHO com CNPJ - Nº 08.156.558/0001-72, que fará uma apresentação no dia 12 de Outubro de 2018, na Programação do Dia das Crianças, no Parque da Lagoa, às 16h00, conforme memorando nº 083/2018 – DACE de 07 de agosto de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 367/2018 – Processo nº 1.875/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da IMAGINART, representada pela também integrante do aludido Grupo o Sr. FLÁVIO EDUARDO LIRA FILHO com CNPJ - Nº 08.156.558/0001-72, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Setembro de 2018.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo




**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 368/2018  
Processo nº 1.918/2018**

Contratação do Grupo Castelo Encantado, representado pela também integrante do aludido Grupo a Sra. Patrícia Costa Ramalho Bulhões - CNPJ - Nº 29.795.068/0001-96, que fará uma apresentação no dia 12 de Outubro de 2018, no evento Dia da Criança, no Parque da Lagoa, das 16h30 às 18h, conforme memorando nº 229/2018 – DM de 10 de Agosto de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 368/2018 – Processo nº 1.980/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo Castelo Encantado, representado pela também integrante do aludido Grupo a Sra. Patrícia Costa Ramalho Bulhões - CNPJ - Nº 29.795.068/0001-96, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Setembro de 2018.  
  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 369/2018  
Processo nº 2.232/2018**

Contratação da EITA DE PROJEÇÕES FOLCLÓRICAS, representada pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. LOURIVAL JUVINO BEZERRA JUNIOR com CPF - Nº 054.407.914-00, que fará uma apresentação no dia 18 de Outubro de 2018, na Projeto “Quando os extremos se encontram”, na Hotel Globo, às 08h30, conforme memorando nº 122/2018 – DCP de 15 de setembro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 369/2018 – Processo nº 2.232/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do grupo EITA DE PROJEÇÕES FOLCLÓRICAS, representada pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. LOURIVAL JUVINO BEZERRA JUNIOR com CPF - Nº 054.407.914-00, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


João Pessoa, 26 de Setembro de 2018.  
  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 370/2018  
Processo nº 1.973/2018**

Contratação da EITA DE PROJEÇÕES FOLCLÓRICAS, representada pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. LOURIVAL JUVINO BEZERRA JUNIOR com CPF - Nº 054.407.914-00, que fará uma apresentação no dia 14 de Outubro de 2018, no Projeto Anima Centro, no Parque Sólton de Lucena, Lagoa, às 17h00, conforme memorando nº 104/2018 – DCP de 15 de agosto de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 370/2018 – Processo nº 1.973/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da EITA DE PROJEÇÕES FOLCLÓRICAS, representada pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. LOURIVAL JUVINO BEZERRA JUNIOR com CPF - Nº 054.407.914-00, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Setembro de 2018.  
  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 371/2018  
Processo nº 1.876/2018**

Contratação da CIA DE TEATRO ARGONAUTAS – CNPJ Nº 12.098.351/0001-66, para uma apresentação no dia 14 de Outubro de 2018, dentro do Programa Anima Centro, no Parque da Lagoa, às 16h, conforme memorando nº 084/2018 - DACE de 07 de Agosto de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 371/2018 – Processo nº 1.876/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA DE TEATRO ARGONAUTAS - CNPJ Nº 12.098.351/0001-66, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


João Pessoa, 27 de Setembro de 2018.  
  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 372/2018  
Processo nº 1.958/2018**

Contratação do Grupo TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICA - CNPJ - Nº 09.404.235/0001-13, que fará uma apresentação no dia 09 de Outubro de 2018, na Programação do Dia das Crianças, na Escola Analice Caldas, conforme o memorando nº 090/2018 – DACE de 14 de agosto de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 372/2018 – Processo nº 1.958/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Grupo TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICA - CNPJ - Nº 09.404.235/0001-13, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2018.  
  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 373/2018  
Processo nº 1.874/2018**

Contratação do Grupo TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICA - CNPJ - Nº 09.404.235/0001-13, que fará uma apresentação no dia 13 de Outubro de 2018, às 16hs, na Programação do Dia das Crianças, no Ceileiro Espaço Criativo, conforme o memorando nº 081/2018 – DACE de 07 de agosto de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 373/2018 – Processo nº 1.874/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Grupo TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICA - CNPJ - Nº 09.404.235/0001-13, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de Setembro de 2018.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo




**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 374/2018  
Processo nº 2.007/2018**

Contratação da CIA FUÁ DE TERREIRO – representada pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. ADEMILTON BARROS DA SILVA com CNPJ - Nº 20.475.068/0001-34, para uma apresentação no dia 26 de Outubro de 2018, no Centro Cultural Parque Casa da Pólvora, das 20h às 21h, conforme memorando nº 031/2018 - CCPCP de 20 de Agosto de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 374/2018 – Processo nº 2.007/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA FUÁ DE TERREIRO – representada pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. ADEMILTON BARROS DA SILVA com CNPJ - Nº 20.475.068/0001-34, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de Setembro de 2018.  
  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 375/2018  
Processo nº 1.974/2018**

Contratação do Grupo de Dança Populares REAPRENDENDO A VIVER, representado pela também integrante do aludido Grupo a Sra. TEREZINHA FREIRE DE SOUZA - CPF - Nº 504.363.924-53, que fará uma apresentação no dia 10 de Outubro de 2018, às 16h00, na Programação do Dia das Crianças, no Centro Cultural Mangabeira, conforme o memorando nº 103/2018 – DCP de 15 de agosto de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 375/2018 – Processo nº 1.974/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor Grupo de Dança Populares REAPRENDENDO A VIVER, representado pela também integrante do aludido Grupo a Sra. TEREZINHA FREIRE DE SOUZA - CPF - Nº 504.363.924-53, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de Setembro de 2018.  
  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 376/2018  
Processo nº 1.861/2018**

Contratação da artista JULIANA ALMEIDA PEREIRA (JULIANA ALMEIDA), CNPJ - Nº 11.832.394/0001-60, que fará uma apresentação no dia 26 de Outubro de 2018, no Projeto PÔR DO SOL, no Hotel Globo, das 16h00 às 18h00, conforme memorando nº 218/2018 – DM de 06 de agosto de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 376/2018 – Processo nº 1.861/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da artista JULIANA ALMEIDA PEREIRA (JULIANA ALMEIDA), CNPJ - Nº 11.832.394/0001-60, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


João Pessoa, 26 de Setembro de 2018.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-049/2018**


Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 2018/019134, e 2018/019127 da SEJER, cujo objeto é o “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, CRONOMETRO ELETRÔNICO DE LARGA E CHEGADA, E CONES DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO - SEJER”, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: SPORT'S MAGAZINE LTDA - CNPJ: 04.826.424/0001-60, nos Itens/Valor Total: 01 (R\$ 10.500,00); 02 (R\$ 2.065,00); 03 (R\$ 497,00); 04 (R\$ 65,00); 05 (R\$ 90,00); 07 (R\$ 650,00); 09 (R\$ 13.800,00); 10 (R\$ 1.790,00); 11 (R\$ 2.184,00); 12 (R\$ 7.200,00); 13 (R\$ 3.992,00); 14 (R\$ 6.000,00); 15 (R\$ 3.900,00); 16 (R\$ 540,00); 18 (R\$ 380,00); 19 (R\$ 85,00); 20 (R\$ 569,50); 21 (R\$ 700,00); 24 (R\$ 3.450,00); 25 (R\$ 19.980,00); e 26 (R\$ 10.980,00), totalizando R\$ 89.417,50 (oitenta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos); AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 14.676.091/0001-94, no item 08 pelo valor total de R\$ 29.068,00 (vinte e nove mil sessenta e oito reais); EPINET INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELLI – ME - CNPJ: 14.984.352/0001-33, no item 28 pelo valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e WR CALCADOS EIRELI - CNPJ: 25.369.684/0001-24, pelo valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 130.685,50 (cento e trinta mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). O item 22 foi declarado DESERTO. Os itens 17, 23 e 27 foram declarados FRACASSADOS.

João Pessoa/PB, 24 de setembro de 2018.  
  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-059/2018**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata dos Processos Administrativos Nº: 2018/003251 da SEMAM; 2018/071936 do GAPRE; 2018/021291 da SETRAB; e 2018/021345 do CRDQ/SEAD, cujo objeto é o “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E RAÇÃO ANIMAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PARQUE ARRUDA CÂMARA (BICA) – SEMAM, GABINETE DO PREFEITO – GAPRE, SECRETARIA DO TRABALHO – SETRAB, E CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS – CRDQ/SEAD”, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA - CNPJ: 00.301.402/0001-26, nos Itens/Valor Total: 11 (R\$ 2.924,10); e 30 (R\$ 14.369,25), totalizando R\$ 17.293,35 (dezenove mil duzentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos); INDÚSTRIA DE POLPAS NATURAL SABOR EIRELI - CNPJ:

68.789/0001-63, nos Itens/Valor Total: 14 (R\$ 3.332,00); 18 (R\$ 4.680,28); 20 (R\$ 1.585,44 9.664,20), totalizando R\$ 19.261,92 (dezenove mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos); ALDRIN COUTINHO DE ARAUJO - CNPJ: 02.927.946/0001-23, nos Itens/Valor Total: 3.593,82); 28 (R\$ 4.532,71); 29 (R\$ 18.373,67); 80 (R\$ 915,20); 85 (R\$ 434,50); 86 (R\$ 495 R\$ 310,00), totalizando R\$ 28.654,90 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); NORT FRUT EIRELI - CNPJ: 03.160.525/0001-82, nos Itens/Valor Total: 5,55); 16 (R\$ 2.420,27); 21 (R\$ 20.676,25); 23 (R\$ 16.361,64); 26 (R\$ 2.548,80); 27 (R\$ 4.2 R\$ 40,80); e 88 (R\$ 42,00), totalizando R\$ 49.488,60 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos); REND BRASIL LTDA - CNPJ: 11.157.255/0001-89, nos Itens il: 38 (R\$ 4.680,00); 40 (R\$ 2.736,00); 42 (R\$ 4.571,64); 44 (R\$ 10.000,00); 45 (R\$ 6.000,0 2.100,00); e 50 (R\$ 5.520,00), totalizando R\$ 35.607,64 (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e quatro centavos); JF CARNES E FRIOS COMERCIO EIRELI - CNPJ: 21.778.760/00 Itens/Valor Total: 01 (R\$ 102.629,52); 02 (R\$ 11.395,44); 03 (R\$ 35.601,28); 04 (R\$ 10.4: R\$ 9.098,28); 06 (R\$ 108.999,88); 07 (R\$ 12.101,01); 08 (R\$ 3.990,13); 72 (R\$ 3.744,00); 7: 00); 74 (R\$ 840,00); 75 (R\$ 480,00); e 76 (R\$ 840,00), totalizando R\$ 300.542,94 (trezent e oitenta e quatro reais e dois centavos) e MERCADINHO COME RTFRUTIGRANJEIROS EIRELI - CNPJ: 29.172.654/0001-84, nos Itens/Valor Total: 1 1,19); 13 (R\$ 12.376,00); 15 (R\$ 301,00); 17 (R\$ 4.016,05); 19 (R\$ 1.955,67); 22 (R\$ 4.310: 20,00); 78 (R\$ 33,60); 81 (R\$ 39,00); 82 (R\$ 110,63); 83 (R\$ 19,50); e 84 (R\$ 44,85), total 25.577,83 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), perfaz or Global de R\$ 476.427,18 (quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e vinte e sete eito centavos). Os itens 09, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 41, 43, 49, 53, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 7: 70 foram declarados FRACASSADOS. Os itens 36, 47, 48, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 90 e 91 foram DESERTOS.

João Pessoa/PB, 25 de setembro de 2018.  
  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04-062/2018

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo N°: 2018/019634 da SEMHAB, cujo objeto é o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO/RECREAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMHAB", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa ANA MARIA DE ARAUJO GONCALVES - CNPJ: 11.921.812/0001-96, nos Itens/Valor Total: 01 (R\$ 32.052,30); 02 (R\$ 27.999,30); 03 (R\$ 16.800,00); 04 (R\$ 3.249,50); 05 (R\$ 2.493,50); 06 (R\$ 5.599,30); e 07 (R\$ 6.929,30), perfazendo o valor global de R\$ 95.123,20 (noventa e cinco mil cento e vinte e três reais e vinte centavos).

João Pessoa/PB, 26 de setembro de 2018.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04-065/2018

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo N°: 2018/019057 da SEMUSB, cujo objeto é o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL (MONTAGEM E DESMONTAGEM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA - SEMUSB", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa JOSE DA SILVA ARAUJO - FILMAGEM - CNPJ: 04.829.970/0001-55, no item pelo valor da diária de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), perfazendo o valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

João Pessoa/PB, 25 de setembro de 2018.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**CIDADE COM SOM ALTO,  
EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO.**

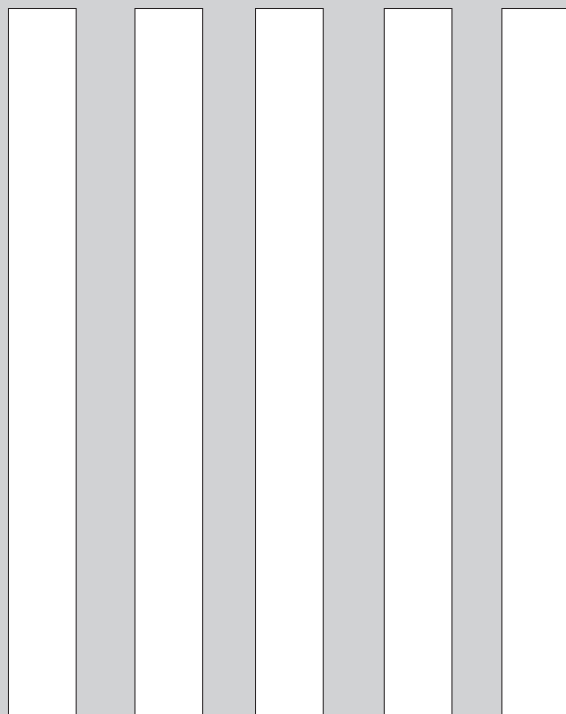
**SEJA SEMPRE EDUCADO.**

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,  
no barzinho ou em qualquer lugar,  
poluição sonora não é legal.  
Ela prejudica a nossa saúde,  
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.  
0800.281.9208**



**RESPEITE A FAIXA  
DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA**

**JÁ ESTÁ SE**

**ORGULHANDO**